POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 16

30 DE AGOSTO DE 2024

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #006637

Nota de transferência nº 395/DP-2/2024 - COM ÔNUS PARA O ESTADO, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Pág. 02 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Gerado em: 07/08/2024-18:56

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 (Art. 4º, III) e a Portaria nº 143/PMSC/2024 (Art. 3º, VIII), TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, e devido à necessidade de Policial Militar na OPM Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme solicitação de pedido no SIGRH, o militar estadual:

CABO PM Matrícula 0929707-3-01 WELMER WILLIAM MOREIRA

OPM Origem: 37B1C2P2G (ANITAPOLIS)
OPM Destino: 37B1C2P5G (SAO PEDRO DE ALCANTARA)

DETERMINAÇÃO:

1. Deverão ser cumpridos os prazos, conforme estipulados abaixo:

Data de Desligamento da OPM Origem: 12/08/2024
Data de Apresentação na OPM Destino: 20/08/2024

2. O Comandante da OPM de Origem DEVERÁ dar ciência ao militar estadual envolvido.

3. O Comandante da OPM Destino DEVERÁ comunicar IMEDIATAMENTE à Diretoria de Pessoal caso o militar estadual transferido não se apresente na data estabelecida.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Nota publicada em BOPM

Pág. 03 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007855

DESIGNAÇÃO – 2º Ten PM Mat. 953084-3 DANICE BERTEpara a 18ª Edição do Curso de Unidades Especializadas deFronteiras - SENASP - Mato Grosso. Conforme portaria em anexo.

Pág. 04 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 693/PMSC/2024

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22338
Data publicação:	23/08/2024
Assunto:	DESIGNAÇÃO – 2º Ten PM Mat. 953084-3 DANICE BERTE para a 18ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - SENASP - Mato Grosso.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e SSP 2660/2024, e Ofício nº 5909/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR,** para a 18ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras, sendo realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, no estado de Mato Grosso na cidade de Porto Esperidião/MT, no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2024, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Ônus
2º TENENTE	953084-3	DANICE BERTE	Limitado

2. As despesas referentes às diárias e passagens aéreas serão custeadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme OFÍCIO Nº 5909/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ.

3. A referida policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 05 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Pág. 06 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Luiz, com a finalidade de oferecer melhor atendimento ao usuário SUS na região. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013022, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE020854, de 16/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 16 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Tercio Egon Paulo Kasten, pelo Instituto. Processo **SCC 11554/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001232.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Fundação Médico Social Rural de São Martinho, com sede no município de São Martinho. **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos e Móveis para Fundação Médico Social Rural de São Martinho, com a finalidade de garantir o atendimento aos Usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2024012508, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021054, de 19/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Ronaldo Schotten, pela Fundação. Processo **SCC 1483/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001233.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Fundação Médico Social Rural de São Martinho, com sede no município de São Martinho. **OBJETO**: Custeio e Manutenção dos Serviços da Fundação Médico Social Rural de São Martinho, com a finalidade de oferecer melhor atendimento ao usuário do SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012509, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021064, de 19/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Ronaldo Schotten, pela Fundação. Processo **SCC 1482/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001234.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, mantenedor do Hospital São Marcos, com sede no município de Nova Veneza. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde para o Hospital São Marcos com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013051, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021065, de 19/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Walmiro Martins Charão Junior, pelo Instituto. Processo **SCC 11751/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001235.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, mantenedor do Hospital São Lucas, com sede no município de Tangará. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde para o Hospital São Lucas, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013039, Fonte dos Recursos: 1.600.223.504, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021066, de 19/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 19 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Walmiro Martins Charão Júnior, pelo Instituto. Processo **SCC 11601/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001240.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Hospital Nossa Senhora das Graças, com sede no município de Bom Retiro. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde para contratação de médicos pessoa jurídica para o Hospital Nossa Senhora das Graças com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013051, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021138, de 20/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Alfredo Martinho Rosar, pelo Hospital. Processo **SCC 11730/2024**.

Cod. Mat.: 1018001

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA – SES.
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA – ESPSC.
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - NRS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL RM 03/2024.

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para Médico Residente em Programas de Residência Médica - Edital RM 03/2024, o qual oferece o total de 282 vagas, credenciadas pelo MEC e com bolsa disponibilizada (garantida), distribuídas em 14 unidades hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, nos municípios de Florianópolis, Joinville, Lages e São José e na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina em parceria com os municípios catarinenses, sendo destinadas 80% (oitenta por cento) para ampla concorrência e 20% (vinte por cento) para ações afirmativas com ingresso no ano 2025, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas no edital. As inscrições ocorrerão no período de 05 de setembro de 2024 a 18 de outubro de 2024 e o edital será disponibilizado na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.saude.sc.gov.br e www.acm.org.br durante o período das inscrições. O candidato deverá obrigatoriamente ter conhecimento e concordar com as normas constantes neste Edital.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1018011

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA – SES.
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA – ESPSC.
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - NRS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - EDITAL RMULTI 02/2024.

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para Programas de Residência Multiprofissional - Edital RMulti 02/2024, o qual oferece o total de 60 vagas, credenciadas pelo MEC e com bolsa disponibilizada (garantida), distribuídas em 5 unidades hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, nos municípios de Florianópolis, Joinville e São José e na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina em parceria com os municípios catarinenses, sendo destinadas 80% (oitenta por cento) para ampla concorrência e 20% (vinte por cento) para ações afirmativas com ingresso no ano 2025, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas no edital. As inscrições ocorrerão no período de 26 de agosto de 2024 a 10 de outubro de 2024, nos seguintes endereços eletrônicos: www.saude.sc.gov.br e www.acm.org.br durante o período das inscrições. O candidato deverá obrigatoriamente ter conhecimento e concordar com as normas constantes neste Edital.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1018013

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário**: **1. Jenifer Pereira do Nascimento**; Termo de Compromisso nº 053/2024; Data de Início: 02/09/2024; Valor R$ 500,00; Lotação: Gerência Regional de Araranguá.**2. Annia Pimentel Gonçalves**; Termo de Compromisso nº 055/2024; Data de Início: 02/09/2024; Valor R$ 500,00; Lotação: Hospital Nereu Ramos.

Cod. Mat.: 1017959

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria n° 693/PMSC/2024, de 15/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e SSP 2660/2024, e Ofício nº 5909/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, RESOLVE: **DESIGNAR** para a 18ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras, sendo realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, no estado de Mato Grosso na cidade de Porto Esperidião/MT, no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2024, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Ônus
2º TENENTE	953084-3	DANICE BERTE	Limitado

2. As despesas referentes às diárias e passagens aéreas serão custeadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme OFÍCIO Nº 5909/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ.
3. A referida policial militar durante o Curso permanece ADIDO à OPM de origem.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1017945

Portaria nº 715/PMSC de 22/08/2024.
DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de TUBARÃO/SC - FRANCISCO CARLOS MARTINS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 916753-6, à contar de 23/08/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018007

Portaria nº 716/PMSC de 22/08/2024.
DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - ANILSON ACINDINO DE QUADROS, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923037-8, à contar de 26/08/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018008

Pág. 07 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007860

CLASSIFICAÇÃO - CB PM Mat. 928477-0 RAFAEL BORNHAUSEN por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP. Conforme portaria em anexo.

Pág. 08 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 696/PMSC/2024

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22338
Data publicação:	23/08/2024
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - CB PM Mat. 928477-0 RAFAEL BORNHAUSEN por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, e Processo SGP-e SSP 3301/2024, e Ofício nº 6594/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	928477-0	RAFAEL BORNHAUSEN

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, a contar de 05 de agosto de 2024, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Cabo	928477-0	Rafael Bornhausen	BAPM/5CIA/2PEL/2GP	Lages	Não

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2024.
[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 09 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria nº 717/PMSC de 22/08/2024.
DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - JORGE LUIZ CONSTANTINO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 920098-3, à contar de 02/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018009

Portaria nº 718/PMSC de 22/08/2024.
DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - SÉRGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 02/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018010

Portaria nº 713/PMSC de 21/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, SERGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 01/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018078

Portaria n° 714/PMSC/2024, 22/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGPe PMSC 48972/2024, concomitante com a Nota nº 104/SCM/2024, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial militar, na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, conforme infra, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
1	1º Sgt	922214-6	Alexandre Alfing	06/09/2024	09/09/2024	Não
2	3º Sgt	926542-2	Leandro Rachadel	23/08/2024	26/08/2024	Não
3	Cb	928463-0	Felipe Augusto Freyesleben Silva	06/09/2024	09/09/2024	Não
4	Cb	930705-2	Joao Marcos Rauh Probst	23/08/2024	26/08/2024	Não

2. Os referidos policiais militares passam àcondição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO
Coronel PM Subcomandante-Geral resp. p/ Comando-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018129

Portaria n° 696/PMSC/2024, 14/08/2024.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, e Processo SGP-e SSP 3301/2024, e Ofício nº 6594/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, RESOLVE: 1. CESSAR A DISPOSIÇÃO à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	928477-0	RAFAEL BORNHAUSEN

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, a contar de 05 de agosto de 2024, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Cabo	928477-0	Rafael Bornhausen	BAPM/ 5CIA/2PEL/ 2GP	Lages	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1017876

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC36353/2024. **PARTÍCIPES**: Município de Lages e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá 01 veículo marca FORD/New Ecosport, ano 2018 e modelo 2019, chassi 9BFZB55S2K8754116, RENAVAM nº 01185633224, placa QJL2313. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Ceron, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.
Cod. Mat.: 1018004

DECISÃO DE AGRAVAMENTO
Processo: nº 21100-2019-59031 **Interessado(a):** Dirceu Stefani **CPF:** 341.508.XXX-XX **Auto de Infração:** 51917-A **ATIVIDADE**: "Promover a construção de um rancho de madeira e muro de pedras numa área de 179 metros quadrados de solo não edificável em razão de seu valor ecológico, sem autorização do órgão ambiental competente". **DECISÃO:** Conforme a Certidão (fl. 074) juntada aos autos, observa-se a prática anterior de infrações administrativas ambientais pelo Administrado, apuradas mediante o Processo Administrativo Ambiental nº 20000-2017-47677 - transitado em julgado em 07 de fevereiro de 2022; Destarte, considerando que o Auto de Infração 51917-A, que deu azo ao presente processo, foi lavrado em lapso temporal inferior a 5 (cinco) anos após os autos de infração anteriores, estará novamente caracterizada a Reincidência Genérica, com aplicação da Sanção de Multa Simples em dobro, nos termos do Art. 2º, incisos VIII e XIII, Art. 36, inciso II e Art. 49, inciso II, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, quando da confirmação da presente autuação. Portanto, a multa simples indicada pelo Agente Fiscal no valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Infração, após os devidos ajustes legais de eventuais agravantes e/ou atenuantes, será majorada e aplicada no dobro do valor efetivamente consolidado no caso em concreto. Nesse liame, em observância aos §§1º, 2º e 4º, I e II, do Artigo 49 da Portaria retro, notifique-se o Administrado para cientificá-lo da incidência da majoração da multa por Reincidência Genérica, para, querendo, manifestar-se, em novo prazo de Alegações Finais.
Florianópolis-SC, 17 de junho de 2024.
Capitão Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1017951

Extrato nº. 617 Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó., vinculado ao Processo n° 21500202376192, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Almir Pontel, CPF:733.XXX.XXX-20, em 14/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1017973

Extrato nº 589 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16821-E, Auto de Infração Ambiental nº 13230-E, aplicado em 04/07/2024, situado no município de Sao Domingos, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°6453, Cartório da comarca de São Domingos, abrangendo 0,78ha (zero vírgula setecentos e oitenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 337405 | 7057000;), Processo GAIA 21500202481374 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00042494/2024.
Cod. Mat.: 1017974

Extrato nº 590 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16856-E, Auto de Infração Ambiental nº 13243-E, aplicado em 01/07/2024, situado no município de Seara, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°15993, Cartório da comarca de Seara, abrangendo 1,8ha (um vírgula oitocentos hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 375670 | 6997857;), Processo GAIA 21500202481438 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00043624/2024.
Cod. Mat.: 1017975

Extrato nº 591 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16896-E, Auto de Infração Ambiental nº 13271-E, aplicado em 10/07/2024, situado no município de Pinhalzinho, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°6262, Cartório da comarca de Pinhalzinho, abrangendo 0,48ha (zero vírgula quatrocentos e oitenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 304747 | 7037357;), Processo GAIA 21500202481508 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044308/2024.
Cod. Mat.: 1017976

Extrato nº 592 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16895-E, Auto de Infração Ambiental nº 13270-E, aplicado em 10/07/2024, situado no município de Pinhalzinho, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°6262, Cartório da comarca de Pinhalzinho, abrangendo 0,95ha (zero vírgula novecentos e cinquenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 304864 | 7037310;), Processo GAIA 21500202481507 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044300/2024.
Cod. Mat.: 1017977

Extrato nº 593 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16902-E, Auto de Infração Ambiental nº 13281-E, aplicado em 13/07/2024, situado no município de Xanxere, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°11744, Cartório da comarca de Xanxerê, abrangendo 1ha (um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 356576 | 7018824;), Processo GAIA 21500202481538 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044337/2024.
Cod. Mat.: 1017978

Extrato nº 594 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16933-E, Auto de Infração Ambiental nº 13304-E, aplicado em 17/07/2024, situado no município de Xavantina, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°15873, Cartório da comarca de Seara, abrangendo 2,82ha (dois vírgula oitocentos e vinte hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 370185 | 7012802;), Processo GAIA 21500202481602 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044492/2024.
Cod. Mat.: 1017979

Extrato nº 595 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17003-E, Auto de Infração Ambiental nº 13351-E, aplicado em 19/07/2024, situado no município de Coronel Martins, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°1165, Cartório da comarca de São Domingos, abrangendo 0,54ha (zero vírgula quinhentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 339485 | 7066949;), Processo GAIA 21500202481679 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00045875/2024.
Cod. Mat.: 1017980

Extrato nº 597 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17194-E, Auto de Infração Ambiental nº 13441-E, aplicado em 12/08/2024, situado no município de Xanxere, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrículas n°5864 e n°5865, Cartório da comarca de Xanxerê, abrangendo 2,44ha (dois vírgula quatrocentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000

Pág. 10 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007867

DISPOSIÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 922214-6 Alexandre Alfing eoutros ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina- Florianópolis. Conforme portaria em anexo.

Pág. 11 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 714/PMSC/2024

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22338
Data publicação:	23/08/2024
Assunto:	DISPOSIÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 922214-6 Alexandre Alfing e outros ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGPe PMSC 48972/2024, concomitante com a Nota nº 104/SCM/2024,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial militar, na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, conforme infra, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
1	1º Sgt	922214-6	Alexandre Alfing	06/09/2024	09/09/2024	Não
2	3º Sgt	926542-2	Leandro Rachadel	23/08/2024	26/08/2024	Não
3	Cb	928463-0	Felipe Augusto Freyesleben Silva	06/09/2024	09/09/2024	Não
4	Cb	930705-2	Joao Marcos Rauh Probst	23/08/2024	26/08/2024	Não

2. Os referidos policiais militares passam à condição de **ADIDOS** a Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

Pág. 12 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
ALESSANDRO JOSÉ MACHADO
Coronel PM Subcomandante-Geral resp. p/ Comando-Geral da PMSC

Pág. 13 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria nº 717/PMSC de 22/08/2024.
DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - JORGE LUIZ CONSTANTINO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 920098-3, à contar de 02/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018009

Portaria nº 718/PMSC de 22/08/2024.
DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - SÉRGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 02/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018010

Portaria nº 713/PMSC de 21/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, SERGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 01/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018078

Portaria n° 714/PMSC/2024, 22/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGPe PMSC 48972/2024, concomitante com a Nota nº 104/SCM/2024, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial militar, na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, conforme infra, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
1	1º Sgt	922214-6	Alexandre Alfing	06/09/2024	09/09/2024	Não
2	3º Sgt	926542-2	Leandro Rachadel	23/08/2024	26/08/2024	Não
3	Cb	928463-0	Felipe Augusto Freyesleben Silva	06/09/2024	09/09/2024	Não
4	Cb	930705-2	Joao Marcos Rauh Probst	23/08/2024	26/08/2024	Não

2. Os referidos policiais militares passam àcondição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO JOSÉ MACHADO
Coronel PM Subcomandante-Geral resp. p/ Comando-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1018129

Portaria n° 696/PMSC/2024, 14/08/2024.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, e Processo SGP-e SSP 3301/2024, e Ofício nº 6594/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, RESOLVE: 1. CESSAR A DISPOSIÇÃO à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	928477-0	RAFAEL BORNHAUSEN

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, a contar de 05 de agosto de 2024, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Cabo	928477-0	Rafael Bornhausen	BAPM/ 5CIA/2PEL/ 2GP	Lages	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1017876

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC36353/2024. **PARTÍCIPES**: Município de Lages e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá 01 veículo marca FORD/New Ecosport, ano 2018 e modelo 2019, chassi 9BFZB55S2K8754116, RENAVAM nº 01185633224, placa QJL2313. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Ceron, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.
Cod. Mat.: 1018004

DECISÃO DE AGRAVAMENTO
Processo: nº 21100-2019-59031 **Interessado(a):** Dirceu Stefani **CPF:** 341.508.XXX-XX **Auto de Infração:** 51917-A **ATIVIDADE**: "Promover a construção de um rancho de madeira e muro de pedras numa área de 179 metros quadrados de solo não edificável em razão de seu valor ecológico, sem autorização do órgão ambiental competente". **DECISÃO:** Conforme a Certidão (fl. 074) juntada aos autos, observa-se a prática anterior de infrações administrativas ambientais pelo Administrado, apuradas mediante o Processo Administrativo Ambiental nº 20000-2017-47677 - transitado em julgado em 07 de fevereiro de 2022; Destarte, considerando que o Auto de Infração 51917-A, que deu azo ao presente processo, foi lavrado em lapso temporal inferior a 5 (cinco) anos após os autos de infração anteriores, estará novamente caracterizada a Reincidência Genérica, com aplicação da Sanção de Multa Simples em dobro, nos termos do Art. 2º, incisos VIII e XIII, Art. 36, inciso II e Art. 49, inciso II, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, quando da confirmação da presente autuação. Portanto, a multa simples indicada pelo Agente Fiscal no valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Infração, após os devidos ajustes legais de eventuais agravantes e/ou atenuantes, será majorada e aplicada no dobro do valor efetivamente consolidado no caso em concreto. Nesse liame, em observância aos §§1º, 2º e 4º, I e II, do Artigo 49 da Portaria retro, notifique-se o Administrado para cientificá-lo da incidência da majoração da multa por Reincidência Genérica, para, querendo, manifestar-se, em novo prazo de Alegações Finais.
Florianópolis-SC, 17 de junho de 2024.
Capitão Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1017951

Extrato nº. 617 Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó., vinculado ao Processo n° 21500202376192, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Almir Pontel, CPF:733.XXX.XXX-20, em 14/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1017973

Extrato nº 589 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16821-E, Auto de Infração Ambiental nº 13230-E, aplicado em 04/07/2024, situado no município de Sao Domingos, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°6453, Cartório da comarca de São Domingos, abrangendo 0,78ha (zero vírgula setecentos e oitenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 337405 | 7057000;), Processo GAIA 21500202481374 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00042494/2024.
Cod. Mat.: 1017974

Extrato nº 590 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16856-E, Auto de Infração Ambiental nº 13243-E, aplicado em 01/07/2024, situado no município de Seara, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°15993, Cartório da comarca de Seara, abrangendo 1,8ha (um vírgula oitocentos hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 375670 | 6997857;), Processo GAIA 21500202481438 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00043624/2024.
Cod. Mat.: 1017975

Extrato nº 591 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16896-E, Auto de Infração Ambiental nº 13271-E, aplicado em 10/07/2024, situado no município de Pinhalzinho, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°6262, Cartório da comarca de Pinhalzinho, abrangendo 0,48ha (zero vírgula quatrocentos e oitenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 304747 | 7037357;), Processo GAIA 21500202481508 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044308/2024.
Cod. Mat.: 1017976

Extrato nº 592 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16895-E, Auto de Infração Ambiental nº 13270-E, aplicado em 10/07/2024, situado no município de Pinhalzinho, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°6262, Cartório da comarca de Pinhalzinho, abrangendo 0,95ha (zero vírgula novecentos e cinquenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 304864 | 7037310;), Processo GAIA 21500202481507 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044300/2024.
Cod. Mat.: 1017977

Extrato nº 593 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16902-E, Auto de Infração Ambiental nº 13281-E, aplicado em 13/07/2024, situado no município de Xanxere, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°11744, Cartório da comarca de Xanxerê, abrangendo 1ha (um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 356576 | 7018824;), Processo GAIA 21500202481538 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044337/2024.
Cod. Mat.: 1017978

Extrato nº 594 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 16933-E, Auto de Infração Ambiental nº 13304-E, aplicado em 17/07/2024, situado no município de Xavantina, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°15873, Cartório da comarca de Seara, abrangendo 2,82ha (dois vírgula oitocentos e vinte hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 370185 | 7012802;), Processo GAIA 21500202481602 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00044492/2024.
Cod. Mat.: 1017979

Extrato nº 595 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17003-E, Auto de Infração Ambiental nº 13351-E, aplicado em 19/07/2024, situado no município de Coronel Martins, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n°1165, Cartório da comarca de São Domingos, abrangendo 0,54ha (zero vírgula quinhentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 339485 | 7066949;), Processo GAIA 21500202481679 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00045875/2024.
Cod. Mat.: 1017980

Extrato nº 597 - 1ª CIA/ 2°BPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 17194-E, Auto de Infração Ambiental nº 13441-E, aplicado em 12/08/2024, situado no município de Xanxere, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrículas n°5864 e n°5865, Cartório da comarca de Xanxerê, abrangendo 2,44ha (dois vírgula quatrocentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000

Pág. 14 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007915

DESIGNAÇÃO – TEN CEL PM Mat. 926732-8 NAIMA HUK AMARANTE e SD PM Mat 688135-1 ANIMARA FELICIANO DA SILVA NASCIMENTO para atuarem como facilitadores e no apoio Pedagógico do Curso de Formação de Instrutores PROERD (CFIP) e no Curso de Formação Currículo Ensino Médio - PMES.

Conforme anexo.

Pág. 15 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 702/PMSC/2024

Alterada/Revogada:
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO – TEN CEL PM Mat. 926732-8 NAIMA HUK AMARANTE e SD PM Mat 688135-1 ANIMARA FELICIANO DA SILVA NASCIMENTO para atuarem como facilitadores e no apoio Pedagógico do Curso de Formação de Instrutores PROERD (CFIP) e no Curso de Formação Currículo Ensino Médio - PMES.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 47356/2024, e OFÍCIO/PMES/DDHPC/ Nº 007/2024,

RESOLVE:

1**. DESIGNAR** para atuação na Facilitação e no apoio Pedagógico do Curso de Formação de Instrutores PROERD (CFIP) e no Curso de Formação Currículo Ensino Médio, sendo realizado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), na região da Grande Vitória-ES, as despesas com passagens aéreas serão arcadas pela instituição organizadora, está autorizado apenas o saque das diárias correspondentes ao período deslocado, no período de 13 à 30 de agosto de 2024, as seguintes policiais militares:

Ordem	**Posto/ Graduação**	**Matrícula**	**Nome**
1	Tenente-Coronel	926732-8	Naima Huk Amarante
2	Soldado	688135-1	Animara Feliciano Da Silva Nascimento

2. As referidas policiais militares durante Atuação permanecem **ADIDAS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacaoDocumento e informe o processo PMSC 00073156/2024 e o código 919754369.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **CT9FD420**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 15/08/2024 às 18:53:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3MzU2XzQ3NDU2XzIwMjRfQ1Q5RkQ0MjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047356/2024** e o código **CT9FD420** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 18 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007918

DESIGNAÇÃO – CAP PM Mat. 934031-9 JULIANO ONOFRE DA SILVA para o II Curso de Especialização de Inteligência de Segurança Pública - CEISP - Brasília/DF.

Conforme anexo.

Pág. 19 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 692/PMSC/2024

Alterada/Revogada:
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO – CAP PM Mat. 934031-9 JULIANO ONOFRE DA SILVA para o II Curso de Especialização de Inteligência de Segurança Pública - CEISP - Brasília/DF.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante com SGPe processo SSP 2461/2024, e conforme Ofício nº 5526/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para o II Curso de Especialização de Inteligência de Segurança Pública - CEISP, a ser realizado pela SENASP, na cidade de Brasília/DF, a Secretaria Nacional de Segurança Pública arcará com as despesas relativas às diárias e passagens aéreas decorrentes da parcipação, o **CAPITÃO PM Mat. 934031-9 JULIANO ONOFRE DA SILVA,** para a fase presencial do curso, que ocorrerá no período de 12 a 23 de agosto de 2024.

2. O referido policial militar durante a Fase Presencial permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 20 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038482/2024 e o código 415739.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4K53DX0Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 13/08/2024 às 19:16:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3ODEyXzQ3OTEzXzIwMjRfNEs1M0RYMFo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047812/2024** e o código **4K53DX0Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 21 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007967

DESIGNAÇÃO – MAJ PM Mat. 926914-2 GABRIEL CORREA para o Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética (CSSDC/2024), Rio de Janeiro - RJ.

Conforme anexo.

Pág. 22 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 682/PMSC/2024

Alterada/Revogada:
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO – MAJ PM Mat. 926914-2 GABRIEL CORREA para o Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética (CSSDC/2024), Rio de Janeiro - RJ.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante com SGPe PMSC 44554/2024, a PORTARIA ESG/SECDE-MD n° 3598, e o OF/PMSC/2024/66038,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para o Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética (CSSDC/2024), na Escola Superior de Guerra (ESG), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com **ÔNUS** ao Estado, o **MAJOR PM Mat. 926914-2 GABRIEL CORREA,** nos períodos de:

a) 1ª Fase: 29JUL24 a 23AGO24 – Modalidade à Distância

b) 2ª Fase: 31AGO24 a 09NOV24 – Modalidade Presencial – ESG – Rio de Janeiro/RJ.

2. O referido policial militar durante a Fase Presencial permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00044554/2024 e o código VLGSRUXG.
Pág. 23 de 024

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacaoDocumento e informe o processo PMSC 00009155/2024 e o código VLGSRUXS.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WL5SR006**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 06/08/2024 às 18:57:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ0NTU0XzQ0NjUyXzIwMjRfV0w1U1IwMDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00044554/2024** e o código **WL5SR006** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007992

CLASSIFICAÇÃO - CB PM Mat. 929744-8 MATHEUS SANTOSMALINVERNI por cessar a disposição à Força Nacional deSegurança Pública - FNSP. Conforme portaria em anexo.

Pág. 26 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 708/PMSC/2024

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22339
Data publicação:	26/08/2024
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - CB PM Mat. 929744-8 MATHEUS SANTOS MALINVERNI por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, e Processo SGP-e SSP 3476/2024, e Nota nº 379/P-1/33ºBPM/2024,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	929744-8	MATHEUS SANTOS MALINVERNI

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, a contar de 21 de agosto de 2024, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Cabo	929744-8	MATHEUS SANTOS MALINVERNI	33BPM/1CIA/1PEL/2GP	Curitibanos	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Pág. 27 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 28 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

incisos I, III e XI e o art. 30, inciso V ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.
FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 1018438

PORTARIA N.1137 de 23/08/2024
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 694/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.282 de 10/06/2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Acusatória nos autos do processo SES 14175/2024 a contar de 09/07/2024
FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 1018437

PORTARIA nº 1134 de 22/08/2024
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **RETIFICAR** a Portaria nº 894/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 22.308 de 15/07/2024, na forma especificada abaixo:
Onde se lê: placas: MME 2165
Leia-se: "placas: MME 2245"
FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
Corregedora

Cod. Mat.: 1018197

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 161882/2024** e em consonância com o art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso II, do Decreto Estadual 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa **RBR Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 28.537.922/0001-51, a penalidade de **MULTA** pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 8.995/2024 – Ata de Registro de Preços nº 1.498/2023 – Edital nº 868/2023. Após a publicação deste, o prestador de serviços terá **30 (trinta) dias corridos para recolher o valor da multa aplicada.**

Cod. Mat.: 1018166

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 189514/2024** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, ***RESOLVE INTIMAR*** a empresa **Verdemed Farmacêutica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.218.747/0001-77, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção por não celebrar a Ata de Registro de Preços n. 614/2024 – Pregão Eletrônico n. 58/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1018358

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 87432/2024** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, ***RESOLVE INTIMAR*** a empresa **Hera Medical Representações, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.655.764/0001-34, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção por não celebrar a Ata de Registro de Preços n. 247/2024 – Pregão Eletrônico n. 1680/2023. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br.**

Cod. Mat.: 1018400

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR000974.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENENTE**: Hospital Trombudo Central, com sede no Município de Trombudo Central. **OBJETO**: Construção da pista de caminhada e área de lazer para terapia junto ao Hospital de Trombudo Central, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 236.595,22 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais) sendo R$ 227.557,28 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) por parte do CONCEDENTE, e R$ 9.037,94 (nove mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2023012416, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE016639, de 01/07/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 15 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Gláucio Gessner, pelo Hospital. Processo **SCC 16870/2023**.

Cod. Mat.: 1018269

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria n° 708/PMSC/2024, 23/08/2024.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, e Processo SGP-e SSP 3476/2024, e Nota nº 379/P-1/33ºBPM/2024, RESOLVE: 1. CESSAR A DISPOSIÇÃO à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	929744-8	MATHEUS SANTOS MALINVERNI

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra, a contar de 21 de agosto de 2024, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Cabo	929744-8	MATHEUS SANTOS MALINVERNI	33BPM/ 1CIA/1PEL/ 2GP	Curitibanos	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018447

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC49950/2022. **PARTÍCIPES**: Município de Araranguá e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: altera a cláusula sétima – Da Aplicação dos Recursos, e acrescenta o item VII, da cláusula segunda. **VIGÊNCIA**: a contar da publicação em DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Cesar Antônio Cesa, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1018236

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC22510/2024. **PARTÍCIPES**: Município de Botuverá e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: repasse de auxílio financeiro de R$ 43.000,00 à Convenente, para aquisição de material bélico e armamento, para uso restrito da Polícia Militar de Botuverá. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 1 ano, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Alcir Merizio, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1018239

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC45496/2023. **PARTÍCIPES**: Município de Sangão e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: repasse de auxílio financeiro de R$ 1.582,24 à Conveniada, para aquisição de armamento, 02 espargidores, para uso restrito da Polícia Militar de Sangão. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 1 ano, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Castilho Silvano Vieira, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1018241

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC37200/2024. **PARTÍCIPES**: Município de Monte Carlo e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Sonia Salete Vedovatto, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1018285

Termo de Compromisso Ambiental 017/2°PEL/3ªCIA/1°BPMA/CPMA/2024 – Maracajá, vinculado ao Processo n° 21320201958536, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, CNPJ 82.568.221/0001-25, em 29/05/2024, na modalidade de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nas seguintes condições: redução do valor da multa simples consolidada em 60% (sessenta por cento), para o projeto "PROJETO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (Açude Manoel Angélica)", apresentado pelo COMPROMITENTE conforme prevê Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.514/09 e Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143/2019. Vigência: 12 meses.

Cod. Mat.: 1018424

Extrato nº 601 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 17265-E, Auto de Infração Ambiental nº 13484-E, aplicado em 21/08/2024, situado no município de Mirim Doce, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n° 01744, Cartório da comarca de Mirim Doce, abrangendo 0,09ha (zero vírgula zero nove hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 590720 | 6989908;), Processo GAIA 21230202482063 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00049819/2024. CARSC-4210852-5B6F.0BB1.FFE9.47E8.84E0.1DFF.3561.4224.

Cod. Mat.: 1018448

Extrato nº 555 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16045-E, Auto de Infração Ambiental nº 12782-E, aplicado em 22/04/2024, situado no município de Palhoça, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 837ha (Zero ponto oitocentos e trinta e sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 725580 | 6935189), Processo GAIA 21700202480011 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025570/2024.

Cod. Mat.: 1018176

Extrato nº 217 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16100-E, Auto de Infração Ambiental nº 12825-E, aplicado em 19/04/2024, situado no município de Garopaba, na área titulada não registrada, abrangendo 1.5ha (um ponto cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 734187 | 6894811), Processo GAIA 21700202480107 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00024868/2024.

Cod. Mat.: 1018177

Extrato nº 561 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16804-E, Auto de Infração Ambiental nº 13212-E, aplicado em 27/06/2024, situado no município de Palhoça, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0.18ha (Zero ponto dezoito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 729943 | 6935139), Processo GAIA 21700202481288 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00042164/2024.

Cod. Mat.: 1018178

Extrato nº 455 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16875-E, Auto de Infração Ambiental nº 13213-E, aplicado em 03/07/2024, situado no município de Águas Mornas, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,04ha (zero vírgula zero quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 700223 | 6937508), Processo GAIA 21700202481289 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00040824/2024.

Cod. Mat.: 1018179

Extrato nº 559 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16880-E, Auto de Infração Ambiental nº 13253-E, aplicado em 12/07/2024, situado no município de Paulo Lopes, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0.23ha (Zero ponto vinte e

Pág. 29 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008158

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 932475-5 ROMULO ROCHADOS REIS para participar do Curso de Especialização em Operações de Inteligência - BMRS. Conforme portaria em anexo.

Pág. 30 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 709/PMSC/2024

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22340
Data publicação:	27/08/2024
Assunto:	DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 932475-5 ROMULO ROCHA DOS REIS para participar do Curso de Especialização em Operações de Inteligência - BMRS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 45277/2024, e conforme Ofício nº 73213/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização em Operações de Inteligência, a ser realizada pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, no município de Porto Alegre/RS, **COM ÔNUS** ao Estado (deslocamento terrestre e diárias de curso), o **Capitão PM Mat. 932475-5 ROMULO ROCHA DOS REIS,** no período de 02 de setembro a 18 de outubro de 2024.

2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 31 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

2024NE021375, de 22/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 22 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 648/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001269.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Fundação Pró-Rim, com sede no Município de Joinville. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 400.365,00 (quatrocentos mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) como contrapartida financeira, por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013085, Fonte dos Recursos: 1.600.223.504, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021468, de 23/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Maycon Truppel Machado, pela Fundação. Processo **SCC 12105/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001270.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do cidadão, mantedor do Hospital Santo Antônio, com sede no município de Armazém. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde para o Hospital Santo Antônio do município de Armazém, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013111, Fonte dos Recursos: 1.600.223.504, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021454, de 23/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Walmiro Martins Charão Junior, pelo Instituto. Processo **SCC 12088/2024**.

Cod. Mat.: 1018737

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 146/SSP de 26.08.24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, designado no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **Fiscal** a servidora **BRUNA ANDRADE DA SILVA** Agente de Perícia Criminal **–** matrícula 952810-5-01**,** e como **Suplente**, o servidor **FLAVIO HAMANN** Subten. PM RR **–** matrícula 915.496-5-30, para acompanhar e fiscalizar a Autorização de Fornecimento nº 132/2024/SSP – oriundo da Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 086/2024/SSP Processo SGPe nº SSP 3215/2024.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública, designado

Cod. Mat.: 1018567

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Município de **Xaxim** / SSP SC

O MUNICÍPIO DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. Edilson Antônio Folle, portador, do Documento de Identidade nº 1010XXX e do CPF nº 509.5XX.XXX-XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com endereço na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1.521, bloco C, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo Exmo. Sr Secretário(a) Adjunto da Segurança Pública de Santa Catarina, Sr. Flavio Rogerio Pereira Graff, CPF nº 600.8XX.XXX-XX, doravante denominada SSP, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entre si, objetivando a cooperação mútua para o compartilhamento das despesas relativas ao custeio do programa de videomonitoramento urbano Bem-Te-Vi no Município de Xaxim .

Cod. Mat.: 1018646

Polícia Militar

PORTARIA N° 710/PMSC/2024 DE 23/08/2024
Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o artigo 3°, inciso I da Lei N° 1.496, 19/07/00 e Edital n° 05/APMT/PMSC/2024, os profissionais abaixo relacionados, com suas respectivas habilitações e cargas horárias, para exercerem, em caráter temporário,suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires” - Laguna. Contrato com início em 21/08/2024 e término em 20/12/2024: **PATRÍCIA DOS SANTOS FORTUNATO ANDRADE**, língua inglesa, fundamental, especialização, 04H; **IGOR ROCHA SANTOS**, professor/gestor de informática, fundamental, especialização, 20H;
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018562

Portaria n° 709/PMSC/2024, de 23/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 45277/2024, e conforme Ofício nº 73213/PMSC/2024, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização em Operações de Inteligência, a ser realizada pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, no município de Porto Alegre/RS, COM ÔNUS ao Estado (deslocamento terrestre e diárias de curso), o Capitão PM Mat. 932475-5 ROMULO ROCHA DOS REIS, no período de 02 de setembro a 18 de outubro de 2024.
2. O referido policial militar durante o Curso permanece ADIDO à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018825

Portaria nº 719/PMSC de 26/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, FERNANDO DA SILVA CAJUEIRO, CORONEL PM RR Mat. 911938-8, à contar de 23/08/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018893

Portaria nº 720/PMSC de 26/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso V, do Decreto nº 1274/21 e Art. 30, Inciso X da IG 10-100/2023, combinado com o Art. 16, do Decreto nº 1274/21, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **VALERIO JOAO DUARTE, SUBTENENTE PM RR Mat. 919132-1, à contar de 27/08/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018894

Portaria nº 721/PMSC de 26/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso V, do Decreto nº 1274/21 e Art. 30, Inciso X da IG 10-100/2023, combinado com o Art. 16, do Decreto nº 1274/21, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **CRISTIANO CESARO DE OLIVEIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 924474-3, à contar de 27/08/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018895

Portaria nº 724/PMSC de 26/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso V, do Decreto nº 1274/21 e Art. 30, Inciso X da IG 10-100/2023, combinado com o Art. 16, do Decreto nº 1274/21, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **HAROLDO DOMINGOS ALVES, SUBTENENTE PM RR Mat. 912863-8, à contar de 27/08/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018896

Portaria n° 722/PMSC/2024, 26/08/2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 30965/2023, e Nota nº 094.DPDIR.2024,RESOLVE: 1**. EXONERAR** do cargo de Chefe da Divisão de Vencimentos e Proventos (DP-6), com sede em Florianópolis/SC, o Tenente-Coronel PM Mat. 925298-3 ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA, a contar de 28 de agosto de 2024. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018830

Portaria n° 723/PMSC/2024, 26/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como SGPe PMSC 30965/2023, e Nota nº 094.DPDIR.2024, concomitante com Nota nº 229/DPDIR/2024, RESOLVE: 1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe Interino da Divisão de Vencimentos e Proventos (DP-6), com sede em Florianópolis/SC, o Capitão PM Mat. 932471-2 LUIZ ANTONIO FAGUNDES PAULA JUNIOR, a contar de 28 de agosto de 2024. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1018833

Extrato nº 623 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 17273-E, Auto de Infração Ambiental nº 13489-E, aplicado em 25/07/2024, situado no município de Atalanta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n° 34922, Cartório de registro de imóveis de Ituporanga, abrangendo 0,850ha (zero vírgula oitenta e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 626915 | 6967996;), Processo GAIA 21230202482067 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00050279/2024. CARSCSC-4201802-CF6.49ª9.0F00.4BFD.ABE8.5C1C.8C9A.779D

Cod. Mat.: 1018815

Extrato nº 625 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 17272-E, Auto de Infração Ambiental nº 13488-E, aplicado em 25/07/2024, situado no município de Atalanta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula 34922, registro

Pág. 32 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008179

DESIGNAÇÃO - 3º SGT PM Mat. 925742-0 Marcelo Andre Wundervald e outros para participarem do Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - 26ª edição - SENASP.

Conforme anexo.

Pág. 33 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 649/PMSC/2024

Alterada/Revogada:
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO - 3º SGT PM Mat. 925742-0 Marcelo Andre Wundervald e outros para participarem do Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - 26ª edição - SENASP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 38620/2024, e Edital nº. 148/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR,** para participarem do Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - 26ª edição, que será realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no município de Florianópolis/SC, e **farão jus ao recebimento de diárias pela SENASP**, a contar de 26 a 30 de agosto de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Ônus
1	3º Sgt	925742-0	Marcelo Andre Wundervald	NÃO
2	3º Sgt	371293-1	Gisele Trentin	NÃO
3	Cb	933314-2	Indiara Ronconi Lehmkuhl	SIM
4	Cb	933329-0	Antonia Erica Somavilla	SIM
5	Cb	934347-4	Paula Zimmermann	SIM
6	Cb	933038-0	Tabata Anselmo Anacleto	NÃO

Pág. 34 de 124 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacao e informe o processo PMSC 00038620/2024 e o código 9D5A5G2S.

7	Cb	390720-1	Laercio Bastos Filho	NÃO
8	Cb	931442-3	Hellen De Andrade	NÃO
9	Sd	932015-6	Debora Colognese De Souza Neves	NÃO
10	Sd	990881-1	Monica Tavares Cardoso	NÃO
11	Sd	990736-0	Andressa Vieira Passos Chaves	NÃO
12	Sd	989907-3	Daiana Roberta Bueno	NÃO
13	Sd	990637-1	Kamila Persike	NÃO
14	Sd	965693-6	Yasmin Caroline Klockner Ribeiro	NÃO
15	Sd	990284-8	Martina Silvestre De Brida	SIM

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 35 de 124 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacaoDocumento e informe o processo PMSC 00086296/2024 e o código 9025459.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9005AQZL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 16/08/2024 às 19:57:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NjIwXzM4Njg3XzIwMjRfOTAwNUFRWkw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038620/2024** e o código **9005AQZL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 36 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008245

PORTARIA Nº 408/PMSC/2024.

Aprova a 2ª Edição do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da PMSC (PMSC R-10-112).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, o que consta nos autos SGPE PMSC 22458 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da PMSC (PMSC R-10-112), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 009/PMSC/2001, de 30 de março de 2001.

Florianópolis – SC, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no DOE nº 22.341, em 28/08/2024)

Pág. 37 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

REGULAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PMSC
R-10-112

2ª Edição
2024

Pág. 38 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Comandante-Geral
Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral
Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração
Coronel PM RR Paulo Calgaro de Carvalho

Revisão 2ª Edição
Coronel PM Fabrício Berto da Silveira
Tenente-Coronel PM Josias Daniel Peres Binder
Capitão PM Cristiano José Soares
2º Sargento PM Carla Cristina Alves

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231
SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina**. 2ª Edição / Carvalho, Paulo Calgaro de. Florianópolis: PMSC, 2024.
30 p.; 29 X 21 cm.

Equipe de revisão: Cel PM Fabrício Berto da Silveira, Ten Cel PM Josias Daniel Peres Binder, Cap PM Cristiano José Soares e 2º Sgt PM Carla Cristina Alves.

1. Polícia Militar. 2. Processo Administrativo Disciplinar 3. PMSC. I. CARVALHO, Paulo Calgaro de (autor), II. Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina.

Ficha catalográfica elaborada por:
Luciana Mara Silva-CRB:14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:
SANTA CATARINA. Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. **Regulamento de processo administrativo disciplinar da PMSC**: R-10-112. [Elaboração Paulo Calgaro de Carvalho]. 2. ed. Florianópolis: PMSC, 2024.

Pág. 39 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

PORTARIA Nº 408/PMSC/2024.

Aprova a 2ª Edição do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da PMSC (PMSC R-10-112).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, o que consta nos autos SGPE PMSC 22458 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da PMSC (PMSC R-10-112), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 009/PMSC/2001, de 30 de março de 2001.

Florianópolis – SC, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no DOE nº 22.341, em 28/08/2024)

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacao e informe o processo PMSC 00022458/2024 e o código 284572659.
Pág. 40 de 54

SUMÁRIO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS 5
CAPÍTULO I DO REGULAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR (PAD) NA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DE SUA APLICAÇÃO 5
CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA PROCESSUAL DISCIPLINAR E DA COMPETÊNCIA DELEGATÓRIA 5
CAPÍTULO III DA NOTÍCIA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES 6
CAPÍTULO IV DA SINDICÂNCIA 7
TÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 7
CAPÍTULO I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO 7
Seção I Da autoridade processante e do secretário 8
Seção II Do defensor 10
Seção III Das fases do PAD 10
Subseção I Da instauração 11
Subseção II Da defesa prévia 12
Subseção III Da instrução 13
Subseção IV Das alegações finais 16
Subseção V Do relatório da autoridade processante 16
Seção III Do julgamento 17
CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS 18
ANEXO I ROTEIRO DO PROCESSO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO 20
ANEXO II ORIENTAÇÕES QUANTO A PADRONIZAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES 21

Pág. 41 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO REGULAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (RPAD) NA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 1° O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) na Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) reger-se-á pelas normas contidas neste Regulamento, salvo legislação especial que lhe for estritamente aplicável.

Parágrafo único. Os PADs relativos aos Conselhos de Disciplina e aos Conselhos de Justificação fundamentar-se-ão na legislação específica que os instituiu (Lei nº 5.209, de 1976, e Lei nº 5.277, 1976, respectivamente).

Art. 2° Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal Militar (CPPM), no que não forem incompatíveis com este Regulamento.

Art. 3° As normas deste Regulamento aplicar-se-ão a partir de sua vigência, inclusive nos processos pendentes, sem prejuízo da validade dos atos realizados, bem como aos fatos ocorridos antes da publicação deste Regulamento, cuja apuração ainda não foi iniciada.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PROCESSUAL DISCIPLINAR E DA COMPETÊNCIA DELEGATÓRIA

Art. 4° A competência processual disciplinar na PMSC será exercida pelas autoridades policiais militares enumeradas no art. 9° do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC), aprovado pelo Decreto n° 12.112, de 16 de setembro de 1980, no território de suas circunscrições e terá, por fim, a apuração de transgressões disciplinares e sua autoria.

§1º A competência para aplicar as prescrições contidas neste regulamento é conferida ao cargo e não ao grau hierárquico, sendo competentes para aplicá-las:

I - O Governador do Estado, a todos os integrantes da PMSC;

II - O Comandante-Geral, a todos os integrantes da PMSC;

III - O Chefe da Casa Militar, aos que estiverem sob a sua chefia;

IV - O Chefe do Estado-Maior da PM, o Subchefe do Estado-Maior da PM, os Comandantes de Policiamento Regionais, os Diretores, o Ajudante-geral, o Comandante do Centro de Ensino, o Chefe da Assessoria Militar da Secretaria de Segurança Pública, o Chefe da Assessoria Parlamentar e o Chefe da Assessoria Judiciária, aos que servirem sob suas ordens;

V - Os Comandantes de Unidade Operacional PM, os Comandantes ou Chefes de Órgãos de Apoio da Polícia Militar e o Comandante do Batalhão de Comando e Serviço, aos que servirem sob suas ordens;

VI - Os Comandantes das Subunidades Operacionais PM aos que servirem sob suas ordens;

VII - Os comandantes de Pelotão destacados, aos que servirem sob suas ordens.

Pág. 42 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

§ 2º A competência conferida aos chefes de órgãos de apoio e assessores limitar-se-á as ocorrências relacionadas as atividades inerentes ao serviço e suas repartições.

§ 3° Obedecidas as normas regulamentares de circunscrição, hierarquia e comando, as atribuições para instaurar processo administrativo disciplinar poderão ser delegadas a policial militar, para fins especificados na própria portaria de delegação de competência, permanecendo, todavia, com a autoridade delegante a competência para o julgamento do processo.

§ 4º A delegação de competência conterá a descrição do fato e a indicação de autoria.

§ 5° Quando duas autoridades de níveis hierárquicos diferentes, ambas com competência para determinar a instauração de PAD e aplicar punição disciplinar ao infrator, tomarem conhecimento da prática de transgressão disciplinar e a autoridade de nível superior avocar para si a competência para instaurar o PAD, designando a de nível inferior como autoridade processante, ficará esta, automaticamente, impedida de emitir julgamento final no processo, que passará à competência da autoridade delegante.

Art. 5° A autoridade policial militar (art. 9º do RDPMSC) que tiver ciência de irregularidades no âmbito da Corporação que as considere como possíveis transgressões disciplinares será obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou PAD, sendo neste, assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no art. 5°, incisos LIV (*ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal*) e LV (*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*), da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Parágrafo único. A determinação para a instauração de PAD com a designação da autoridade processante, somente ocorrerá se houver prova de fato que, em tese, constitua possível infração disciplinar e indícios suficientes de autoria.

Art. 6° Se a autoridade policial militar não for competente para determinar a instauração do PAD, por não se tratar de subordinado seu, comunicará em até 48 (quarenta e oito) horas à autoridade competente para que o faça.

CAPÍTULO III
DA NOTÍCIA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 7° As notícias sobre infrações disciplinares serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante, em atenção ao que preceitua o art. 5°, incisos IV (*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato)* e LVI (*são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos)*, da CF/88.

§ 1° Todo policial militar que tomar conhecimento de infração disciplinar praticada por integrante da Corporação, se não for competente para determinar a instauração de PAD, a comunicará à autoridade que o seja.

§ 2° As comunicações de irregularidades feitas por policiais militares obedecerão às normas de correspondência, com tramitação regular através dos canais de comando.

§ 3° Quando o fato narrado não configurar, em tese, transgressão disciplinar ou ilícito penal, a notícia será arquivada, por falta de objeto.

Pág. 43 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

CAPÍTULO IV
DA SINDICÂNCIA

Art. 8° A autoridade competente para aplicar sanção disciplinar, nos termos do RDPMSC, não havendo elementos suficientes para instauração de PAD, por falta de indícios da autoria ou não estar demonstrado o fato, poderá determinar, preliminarmente, a instauração de sindicância, designando autoridade sindicante.

Art. 9° Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento dos autos;

II - adoção de medidas administrativas, de caráter não disciplinar, devidamente fundamentadas; e/ou

III - instauração de PAD.

§ 1º Se no relatório a autoridade sindicante entender cabível penalidade disciplinar, encaminhará os autos à autoridade delegante, opinando pela abertura de PAD, ou se ela própria for autoridade delegante determinará tal procedimento, em obediência ao princípio do inciso LIV, do art. 5°, da Constituição Federal.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, cópia da sindicância será anexada à portaria, ofício, ou outro documento de delegação de competência.

§ 3º Sendo a própria autoridade delegante a processante, cópia da sindicância irá integrar o libelo acusatório administrativo.

TÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 10. O PAD na PMSC terá rito sumário.

Parágrafo único. O PAD com rito sumário é instaurado para apurar possíveis infrações disciplinares que, em tese, são consideradas de natureza leve, média ou grave, ou que possam ensejar o licenciamento a bem da disciplina.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO

Art. 11. O PAD é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure transgressão disciplinar e de sua autoria, tendo caráter instrutório, cuja finalidade é fornecer elementos necessários à decisão final pela autoridade competente pelo julgamento do processo.

Parágrafo único. O PAD é destinado a apurar a responsabilidade de policial militar por transgressão praticada no exercício de suas atribuições que tenha relação com as atribuições do cargo ou função em que se encontre investido ou ainda no meio civil que se conduza de modo a prejudicar os princípios da hierarquia, da disciplina, do respeito, do decoro, do valor, do dever e do sentimento policial militar.

Art. 12. O prazo para conclusão do PAD será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da delegação pela autoridade processante, ou se não houver delegação, a contar da publicação da portaria de instauração no Boletim Reservado da PMSC.

§ 1° Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade

Pág. 44 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

delegante e por prazo certo, quando não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensável à elucidação do fato.

§ 2° O pedido de prorrogação deve ser feito tempestivamente, de modo a que possa ser atendido antes da terminação do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 13. As peças do PAD serão, sempre que possível, escritas (datilografadas, digitadas, manuscritas em tinta azul ou preta, ou outro meio) e reunidas por ordem cronológica, sendo numeradas e rubricadas.

Art. 14. A instauração de PAD não depende da denúncia ou condenação no âmbito penal, assim como a aplicação de sanção disciplinar independe do desfecho do processo penal, pela mesma falta.

Parágrafo único. Nos termos da Súmula nº 18 do Supremo Tribunal Federal, pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.

Art. 15. O PAD inicia-se com o recebimento da delegação pela autoridade processante, contendo a documentação que motivou a instauração do processo e extingue-se quando o julgamento da autoridade competente se torne definitivo.

Parágrafo único. Se a autoridade processante for a própria delegante, o PAD inicia-se com a publicação da portaria de instauração, efetiva-se com a citação do acusado e extingue-se quando o julgamento da autoridade competente se torne definitivo e irrecorrível.

Seção I
Da autoridade processante e do secretário

Art. 16. O processo administrativo disciplinar terá como autoridade processante policial militar de nível superior ao acusado, sempre que possível oficial, ou quando praça, no mínimo 3º sargento PM, designado mediante delegação para fins especificados, ou poderá ser a própria autoridade delegante.

§ 1° Em casos excepcionais, poderá ser designada autoridade processante do mesmo posto ou graduação que o acusado, desde que mais antiga.

§ 2° Se, no decorrer do processo, a autoridade processante averiguar a existência de infração disciplinar diversa daquela que lhe foi determinado apurar, imputável ao acusado, deverá informar, obrigatoriamente, este fato à autoridade delegante, que poderá tomar uma das seguintes providências:

I - aditar a portaria, atribuindo competência à autoridade processante para investigar igualmente esta outra infração disciplinar imputada ao acusado;

II - editar nova portaria, designando outra autoridade processante para apurar esta outra infração disciplinar imputada ao acusado.

III – determinar ao corregedor a expedição de novo libelo acusatório, se for a própria autoridade delegante.

Art. 17. A autoridade processante deverá iniciar o PAD imediatamente após o recebimento da delegação pela autoridade delegante.

Art. 18. Se necessário, a autoridade delegante autorizará a autoridade processante a dedicar tempo integral aos trabalhos do PAD, ficando dispensado de suas

Pág. 45 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

funções, até a entrega do relatório final.

Art. 19. A autoridade processante proverá a regularidade do PAD e a execução da lei e manterá a ordem no curso dos respectivos atos, podendo, para tal fim, solicitar a colaboração de força policial militar.

Parágrafo único. A autoridade processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 20. Compete à autoridade processante colher todas as provas que sirvam para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias, adotando, se necessário, as seguintes providências:

I - ouvir denunciantes, ofendidos, testemunhas e acusados;

II - proceder a reconhecimento de pessoas ou coisas;

III - proceder a acareações;

IV - determinar a realização de exames e perícias;

V - proceder a buscas e apreensões, mediante ordem judicial; e

VI - determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve a indébita apropriação; e,

VII - outras providências que julgar necessárias.

Art. 21. A autoridade processante assegurará o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido para a defesa da intimidade ou do interesse social, conforme dispõe o art. 5°, inciso LX (*a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem*), da Constituição Federal, respeitando, todavia, o direito do defensor ter vista do processo administrativo disciplinar em repartição, ou retirá-los pelos prazos legais.

Art. 22. Não poderá participar como autoridade processante policial militar que:

I - for amigo íntimo ou inimigo do acusado;

II - for cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - tiver denunciado a irregularidade;

IV – tiver sido encarregado de sindicância, inquérito policial militar (IPM) ou outro procedimento apuratório que tenha resultado na abertura do processo administrativo disciplinar;

V – tiver sido testemunha em procedimento investigativo que tenha resultado na abertura do PAD; e

VI – for ofendido ou ter interesse na demanda a ser apurada no PAD.

Art. 23. A autoridade processante poderá nomear policial militar para atuar como secretário no PAD, se lhe convier, comunicando a autoridade delegante.

Pág. 46 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

§ 1° Além das atribuições rotineiras do escrivão e do oficial de justiça no processo, ao secretário incumbirá cumprir outras tarefas que lhe forem ordenadas pela autoridade processante.

§ 2° Aplicam-se ao secretário as disposições previstas no art. 21 deste Regulamento.

Seção II
Do defensor

Art. 24. No PAD, ao acusado será nomeado defensor, salvo se não quiser, ou já o tiver constituído.

§ 1° Se o acusado não o tiver constituído, ser-lhe-á nomeado defensor pela autoridade processante tão logo decorrido o prazo de 05 dias úteis da defesa prévia, sendo-lhe cientificado por escrito.

§ 2º Caso o acusado requeira, o defensor será nomeado a partir da citação para confecção da defesa escrita e acompanhamento dos demais atos do processo administrativo disciplinar.

§ 3º Fica ressalvado ao acusado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro defensor de sua confiança.

§ 4° O defensor nomeado pela autoridade processante será policial militar, preferencialmente, de posto ou graduação superior ao acusado, ou mais antigo que este, se do mesmo posto ou graduação.

§ 5° Se o acusado manifestar de seu interesse, por escrito, poderá promover a sua própria defesa (*por si*), dispensando-se neste caso a nomeação de defensor pela autoridade processante.

§ 6º O acusado e o seu defensor, quando houver, serão notificados e/ou intimados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mencionando-se data, hora e local da realização de todo e qualquer ato do processo.

§ 7° A falta de comparecimento do defensor, quando não motivada, desde que não configure caráter protelatório, não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo a autoridade processante nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou só para efeito daquele ato.

§ 8° A constituição de defensor independerá de procuração, desde que o acusado o indique à autoridade processante em qualquer momento do processo, a partir da sua citação.

Seção III
Das fases do PAD

Art. 25. O PAD com rito sumário desenvolver-se-á nas seguintes fases, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa:

I - instauração;

II – citação;

III - defesa prévia;

Pág. 47 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

IV - instrução;

V - alegações finais;

VI - relatório da autoridade processante.;

VII – julgamento.

Parágrafo único. O roteiro do PAD seguirá as orientações constantes no anexo I.

Subseção I
Da instauração

Art. 26. A instauração é formalizada pela autuação da portaria, dos documentos que informam os fatos, termo de abertura, libelo acusatório administrativo, da cópia da ficha funcional do acusado e da sua citação.

Art. 27. O Corregedor formulará o libelo acusatório, por escrito, expondo o fato, com suficiente especificidade de modo a delimitar o objeto da controvérsia e a permitir a plenitude da defesa, a fim de evitar a nulidade do processo, diante da imprecisa qualificação do fato e sua ocorrência no tempo e no espaço.

Parágrafo único. Nos casos em que o acusado for mais antigo do que o Corregedor da OPM, ou nos locais em que não houver corregedoria setorial, o libelo acusatório deverá ser formulado pela autoridade processante.

Art. 28. O libelo acusatório conterá:

I - o nome da autoridade processante;

II - o nome do acusado;

III – o detalhamento do(s) fato(s);

IV - a exposição, deduzida por artigos, das transgressões disciplinares imputadas ao acusado;

V – a(s) circunstâncias atenuante(s) e/ou agravante(s);

VI - o rol de testemunhas, se houver; e

VII - a assinatura da autoridade processante.

Parágrafo único. Considera-se reincidente o policial militar que pratica nova transgressão, após já ter sido punido disciplinarmente, no período de 05 (cinco) anos, a contar da data do trânsito em julgado da transgressão considerada.

Art. 29. Caso o libelo acusatório aponte para a prática de ato de improbidade administrativa, a autoridade que instaurar o processo dará conhecimento deste ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme art. 15 da Lei federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art. 30. A autoridade processante mandará citar o acusado para apresentar a sua defesa prévia e se ver processar até julgamento final, bem como para, querendo, acompanhar os demais atos do processo.

Pág. 48 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

§ 1° O mandado de citação será acompanhado, obrigatoriamente, com a cópia do libelo acusatório administrativo e demais documentos que motivaram a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de que o acusado saiba efetivamente do que está sendo imputado.

§ 2° A citação far-se-á por qualquer meio idôneo de comunicação adotado na Polícia Militar, com o recebimento de contrafé.

§ 3° A citação conterá cópia do libelo acusatório, demais documentos anexos, e o prazo para apresentação da defesa escrita.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, passado o prazo de defesa, sem a apresentação de defesa escrita do acusado ou do seu defensor constituído, o acusado será declarado revel, nomeando-se, necessariamente, defensor pela autoridade processante.

§ 5º Da declaração de revelia será intimado o acusado ou seu defensor, mediante recebimento de contrafé.

§ 6° O comparecimento espontâneo do acusado suprirá a falta ou nulidade da citação.

§ 7° A citação do policial militar em atividade far-se-á mediante comunicação ao comandante, chefe ou diretor da organização policial militar a que pertencer o acusado, a fim de que o citando se apresente para ouvir a leitura do mandado e receber a contrafé.

§ 8° Caso o acusado se encontre em local ignorado, deverá ser citado por edital, com prazo de 10 (dez) dias.

§ 9° O edital será publicado no Boletim Interno da OPM a que pertencer o acusado e afixado em mural, em local público, na entrada desta, e no Boletim Oficial da PMSC.

§ 10. O processo seguirá, automaticamente, à revelia do acusado se, citado inicialmente de forma regular (por mandado ou por edital), não for mais encontrado ou ocultar-se.

§ 11. Se o acusado estiver preso, será requisitada a sua apresentação perante a autoridade processante em dia e hora designados.

Subseção II
Da defesa prévia

Art. 31. Citado do libelo acusatório administrativo e demais documentos do PAD, o acusado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia escrita, por si próprio ou por seu defensor, assegurando-se lhe vistas do PAD na repartição da OPM.

§ 1° A recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação será certificada pelo secretário ou pessoa encarregada de efetuar a citação.

§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa contar-se-á da data da juntada da certidão nos autos.

Art. 32. Em sua defesa prévia, o acusado poderá arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências que julgue necessárias para o esclarecimento dos fatos e sua defesa.

Pág. 49 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Art. 33. A defesa prévia, que será escrita, poderá conter toda matéria de defesa, sendo uma oportunidade ao acusado de apresentar os seus argumentos iniciais de defesa antes da abertura da fase instrutória.

Subseção III
Da instrução

Art. 34. A partir da entrega da defesa prévia, a autoridade processante analisará o teor do documento e tomará as medidas administrativas cabíveis para o prosseguimento do processo, emitindo despacho.

§ 1º Caso acate a arguição da defesa acerca de qualquer irregularidade ou nulidade, ou identifique alguma por si só, a autoridade processante determinará no despacho as medidas necessárias para o saneamento do processo e, caso não lhe caiba, restituirá o processo para que a autoridade delegante tome as providências cabíveis.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, após saneadas as irregularidades, a autoridade processante exarará novo despacho.

§ 3º Em não acatando a arguição de irregularidades ou nulidades processuais, a autoridade processante fará constar do despacho, motivadamente, o seu entendimento, devendo intimar o acusado e seu defensor.

Art. 35. Estabelecida a relação processual, com a citação válida, a autoridade processante, na fase da instrução, promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 36. A instrução assegurará ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1° Em qualquer fase do processo será permitida a juntada de documentos, sendo permitido o uso de prova emprestada, desde que respeitado o contraditório.

§ 2° Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados no processo administrativo disciplinar.

§ 3° A autoridade processante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 4° Poderá ser indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 37. As testemunhas, o ofendido e o acusado, exceto caso de urgência inadiável, serão ouvidos durante o dia, em período entre as oito e as vinte e duas horas.

Art. 38. Os autos de sindicância, de inquérito policial, civil ou militar, ou ainda de qualquer outro procedimento apuratório que noticiarem possível transgressão disciplinar praticada por policial militar, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução, ou como parte integrante do libelo acusatório administrativo, ou acompanhando a portaria.

Pág. 50 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Art. 39. A critério da autoridade processante, o ofendido, ou o denunciante, poderão ser qualificados e perguntados sobre as circunstâncias da transgressão disciplinar, quem seja ou presumam ser seu autor, as provas que possam indicar, tomando-se por termos as suas declarações, não lhes sendo exigido o compromisso.

Art. 40. No caso do artigo anterior, as declarações do ofendido ou do denunciante serão feitas na presença do acusado, que poderá após a sua conclusão requerer à autoridade processante que esclareçam ou tornem mais precisa qualquer das suas declarações.

Art. 41. O ofendido ou o denunciante não estão obrigados a responder pergunta que possa incriminá-los, ou que seja estranha ao processo.

Art. 42. As testemunhas de acusação serão intimadas a depor em dia e hora previamente designados, mediante mandado expedido pela autoridade processante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1° As testemunhas de defesa poderão comparecer à audiência independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência marcada.

§ 2° Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde estiver lotada, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§3° Os militares serão intimados e/ou notificados à autoridade a que estiverem subordinados.

§ 4° As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, separadamente, de modo que uma não possa ouvir o depoimento da outra, devendo a autoridade processante adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho (*CPM art. 346 Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, em inquérito policial, processo administrativo ou judicial militar: pena - reclusão, de dois a seis anos*).

§ 5º Primeiramente serão inquiridas as testemunhas de acusação e depois as de defesa.

§ 6° Para cada fato poderão ser inquiridas até 06 (seis) testemunhas de acusação, facultando-se, igualmente, a cada acusado a indicação de testemunhas de defesa por fato a ser apurado.

Art. 43. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 44. O acusado e seu defensor serão notificados do dia e da hora dos depoimentos das testemunhas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 1º Será facultado ao defensor a reinquirição das testemunhas, por intermédio da autoridade processante do processo, que a critério desta, poderá fazê-lo ou não.

§ 2º A autoridade processante poderá indeferir as perguntas impertinentes, ofensivas, ou que não tenham relação com os fatos a serem apurados

Art. 45. Se a autoridade processante verificar que a presença do acusado, pela sua atitude, possa influir no ânimo da testemunha, poderá retirá-lo do recinto,

Pág. 51 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

permanecendo seu defensor. Neste caso deverá constar no termo a ocorrência e os motivos que ensejaram esta providência.

Parágrafo único. Será utilizado o mesmo procedimento, caso a presença do defensor, pela sua atitude, possa influir no ânimo da testemunha, devendo-se no mesmo ato nomear outro defensor para aquele ato específico, sendo de tudo registrado a termo.

Art. 46. Após regularmente citado, dos atos praticados em audiência considerar-se-á o acusado ciente desde logo.

Parágrafo único. O acusado comunicará à autoridade processante as mudanças de endereço no curso do PAD, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

Art. 47. Concluída a inquirição das testemunhas, a autoridade processante promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1° O interrogatório será feito, obrigatoriamente, pela autoridade processante, não sendo permitida a intervenção de qualquer outra pessoa.

§ 2° Findo o interrogatório, poderá o defensor levantar questões de ordem, que a autoridade processante fará consignar no auto, se assim lhe for requerido.

§ 3° Se houver mais de um acusado, será cada um deles interrogado separadamente, de modo que um não possa ouvir o depoimento do outro.

§ 4° A critério da autoridade processante, consignar-se-ão as perguntas que o acusado deixar de responder e as razões que invocar para não fazê-lo.

Art. 48. O acusado deve ser intimado para o interrogatório, bem como para qualquer ato que necessite de sua presença.

§ 1° Se o acusado não atender a intimação, a autoridade processante poderá mandar conduzi-lo a sua presença, ou realizar o ato necessário, desde que o acusado tenha sido intimado.

§ 2° Antes de iniciar o interrogatório, a autoridade processante alertará o acusado que, embora não esteja obrigado a responder as perguntas que lhe forem formuladas, este constitui um meio de defesa.

§ 3° O interrogatório é ato pessoal, não podendo o defensor do acusado intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

§ 4° A todo tempo poderá ser procedido novo interrogatório.

§ 5º A CF/88 garante aos acusados em geral o silêncio quanto aos fatos que lhe sejam imputados (art. 5º LXIII), contudo não retira a obrigatoriedade de comparecer ao interrogatório e demais atos para os quais for intimado, sob pena de responder na esfera administrativa (item 18, do Anexo I, do RDPMSC: “Não cumprir ordem recebida”) e penal militar (art. 163, do Código Penal Militar: “Recusar obedecer a ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução).

Art. 49. No caso de mais de um acusado, sempre que houver divergências em declarações sobre fatos ou circunstâncias relevantes entre seus depoimentos, será admitida a acareação entre eles.

Pág. 52 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Art. 50. É assegurado ao acusado, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de defensor, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, nos termos deste Regulamento.

Art. 51. Considerar-se-á revel o acusado que, citado inicialmente ou intimado para qualquer ato do PAD, deixar de apresentar defesa escrita no prazo previsto nestas normas, ou deixar de comparecer sem motivo justificado.

§ 1° A revelia será declarada pela autoridade processante, por termo nos autos do PAD e ensejará abertura de novo prazo para a defesa, nomeando-se defensor para o acusado, se o acusado não o tiver ainda constituído.

§ 2º Da declaração da revelia será intimado o acusado ou seu defensor se este tiver sido constituído pelo acusado.

Art. 52. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a autoridade processante poderá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico especializado da Corporação.

Art. 53. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à autoridade processante o lugar onde poderá ser encontrado.

Subseção IV
Das alegações finais

Art. 54. Terminada a instrução, a autoridade processante promoverá a intimação do acusado e/ou de seu defensor para vistas ao processo e apresentação da defesa escrita, em alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se as alegações finais não forem entregues dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, a autoridade processante nomeará um defensor *ad hoc* para que providencie a defesa do acusado, abrindo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Da nomeação de defensor *ad hoc* pela autoridade processante para a entrega das alegações finais, será intimado o acusado e o seu defensor, se este tiver sido constituído pelo acusado.

Subseção V
Do relatório da autoridade processante

Art. 55. Concluída a defesa, cabe à autoridade processante elaborar relatório circunstanciado de tudo o que foi apurado nos autos, indicando o dispositivo transgredido, encaminhando, a seguir, o processo à autoridade delegante, para o julgamento e/ou providências cabíveis.

Art. 56. O relatório será sucinto, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, levando-se em consideração as alegações da defesa.

§ 1° O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do policial militar.

§ 2° Reconhecida a responsabilidade do policial militar, a autoridade processante indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, se houver.

Pág. 53 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Seção III
Do julgamento

Art. 57. O processo será julgado, em princípio, pela autoridade competente ou que delegou sua competência processual à autoridade processante.

§ 1° Não poderá funcionar como autoridade julgadora, ainda que competente para punir o infrator, aquela que:

I - for amigo íntimo ou inimigo do acusado;

II - for cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - tiver denunciado a irregularidade; e

IV - tenha funcionado no processo como autoridade processante, ou sido testemunha, salvo o Comandante-Geral da PMSC.

§ 2° Se a penalidade aplicável exceder a alçada da autoridade que determinou a instauração do PAD, este será remetido à autoridade competente, que decidirá no prazo previsto no art. 59, deste Regulamento.

§ 3° Havendo mais de um acusado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena a todos os acusados.

§ 4° Se a penalidade prevista for o licenciamento a bem da disciplina, o julgamento caberá às seguintes autoridades, conforme o art. 29, § 1°, do RDPMSC:

I - O Governador do Estado, a todos os integrantes da PMSC;

II - O Comandante-Geral, a todos os integrantes da PMSC;

III - O Chefe da Casa Militar, aos que estiverem sob a sua chefia;

IV - O Chefe do Estado-Maior da PM, o Subchefe do Estado-Maior da PM, os Comandantes de Policiamento Regionais, os Diretores, o Ajudante-Geral, o Comandante do Centro de Ensino, o Chefe da Assessoria Militar da Secretaria de Segurança Pública, o Chefe da Assessoria Parlamentar e o Chefe da Assessoria Judiciária, aos que servirem sob suas ordens;

V - Os Comandantes de Unidade Operacional PM, os Comandantes ou Chefes de Órgãos de Apoio da Polícia Militar e o Comandante do Batalhão de Comando e Serviço, aos que servirem sob suas ordens.

Art. 58. O PAD, com o relatório da autoridade processante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 59. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do PAD, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, e a publicará no Boletim Reservado da PMSC.

Parágrafo único. Da decisão terá conhecimento o acusado e o seu defensor, na forma administrativa adotada pela Corporação.

Pág. 54 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Art. 60. A autoridade julgadora poderá adotar no julgamento capitulação legal diversa da que lhe deu o corregedor no libelo acusatório, sem que implique cerceamento de defesa, uma vez que, no PAD, o acusado se defende dos fatos.

Art. 61. A autoridade julgadora poderá dar ao processo solução diferente da proposta apresentada na conclusão da autoridade processante, desde que fundamentada nas provas dos autos.

§ 1° Quando o relatório da autoridade processante contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o policial militar de responsabilidade.

§ 2° Em qualquer hipótese, concordando ou discordando da conclusão da autoridade processante, as decisões da autoridade julgadora serão fundamentadas.

Art. 62. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a instauração de novo processo, designando outra autoridade processante.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 63. A autoridade julgadora do PAD que teve indício da prática de ato de improbidade administrativa, deverá remeter cópia do PAD ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, caso estes órgãos não tenham designado servidor para acompanhar o andamento do PAD.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Quando a infração imputada ao policial militar estiver capitulada como crime, a autoridade julgadora poderá determinar a abertura de IPM, independentemente da abertura do PAD, juntando a ele cópia do PAD.

§ 1º A autoridade processante que a qualquer momento estiver diante da possibilidade da existência de indícios de crime militar, solicitará a autoridade delegante a abertura de IPM.

§ 2º Se ocorrer qualquer das hipóteses indicadas no art. 28 do CPPM dispensar-se-á a instauração do IPM.

Art. 65. Os recursos para o PAD serão os previstos no RDPMSC.

Art. 66. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados.

§ 1° Não será pronunciada qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2° A prática de atos processuais em outros municípios ou circunscrições poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

Art. 67. No PAD computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Pág. 55 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Art. 68. Na aplicação de sanções administrativas disciplinares pelas autoridades competentes buscar-se-á, no possível, a padronização estabelecida no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação.

Pág. 56 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ANEXO I
ROTEIRO DO PROCESSO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO

FASES	PROVIDÊNCIAS
1. Instauração *(Arts. 26 a 30)*	1. Elaboração da Portaria de delegação ou de instauração por parte da autoridade competente, com publicação em Boletim Reservado; 2. Confecção do libelo acusatório pelo Corregedor da OPM; 3. Autuação da Portaria pela autoridade processante, com a documentação que a acompanha; 4. Citação do acusado e de seu defensor (se houver), contendo cópia anexa do libelo acusatório, advertindo-o para apresentação de defesa prévia, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revelia.
2. Defesa Prévia *(Arts. 31 a 33)*	Apresentação da defesa escrita pelo acusado ou seu defensor. (Prazo 05 dias úteis).
3. Instrução *(Arts. 34 a 53)*	1. Despacho da autoridade acerca do conteúdo da defesa prévia, se necessário; 2. Tomada de depoimentos (testemunhas de acusação e de defesa, se houver); 3. Interrogatório do acusado; 4. Realização de perícias e diligências, se necessário; 5. Realização de acareações, se necessário; 6. Juntada de documentos, se necessário.
4. Alegações finais *(Arts. 54)*	1. Notificação do acusado e de seu defensor (se houver) para apresentação de alegações finais, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 2. Recebimento e análise das alegações finais.
5. Relatório *(Arts. 55 e 56)*	1. Elaboração do relatório do processo, com a conclusão da autoridade processante; 2. Remessa dos autos à autoridade delegante.
6. Julgamento *(Arts. 57 a 63)*	1. Análise dos autos pela autoridade competente; 2. Decisão da autoridade competente; 3. Publicação da decisão em Boletim Reservado; 4. Notificação do acusado e seu defensor para tomarem ciência da decisão proferida; 5. Trânsito em julgado da decisão administrativa, se não houver recurso tempestivo.

Pág. 57 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES QUANTO A PADRONIZAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES

001) Faltar à verdade.
Detenção - 48 h

002) Utilizar-se do anonimato.
Detenção - 48 h

003) Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas.
Detenção - 48 h

004) Frequentar ou fazer parte de sindicatos, associações profissionais com caráter de sindicatos ou similares.
Prisão - 48 h

005) Deixar de punir transgressor da disciplina.
Detenção - 48 h

006) Não levar a falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo.
Detenção - 48 h

007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.
Repreensão

008) Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito.
Detenção - 48 h

009) Deixar de comunicar ao superior imediato ou na ausência deste, a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que disto tenha conhecimento.
Detenção - 48 h

010) Deixar de informar processo que lhe for encaminhado, exceto nos casos de suspeição ou impedimento ou absoluta falta de elementos, hipótese em que estas circunstâncias serão fundamentadas.
Detenção - 48 h

011) Deixar de apresentar à autoridade competente, na linha de subordinação e no mais curto prazo, recurso ou documento que receber, desde que elaborado de acordo com os preceitos regulamentares.
Detenção - 48 h

012) Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover.
Detenção - 48 h

013) Apresentar parte ou recurso sem seguir as normas e preceitos regulamentares ou em termos desrespeitosos ou com argumentos falsos ou de má fé, ou mesmo sem justa causa ou razão.
Prisão - 48 h

014) Dificultar ao subordinado a apresentação de recursos.
Detenção - 48 h

Pág. 58 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

015) Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem recebida, tão logo seja possível.
Repreensão

016) Retardar a execução de qualquer ordem.
Repreensão

017) Aconselhar ou recomendar para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para retardar a execução.
Detenção - 48 h

018) Não cumprir ordem recebida.
Detenção - 48 h

019) Simular doença para se esquivar ao cumprimento de qualquer dever policial militar.
Detenção - 08 Dias

020) Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
Detenção - 48 h

021) Deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer à OPM, ou a qualquer ato de serviço.
Detenção - 48 h

022) Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir.
Faltar (Detenção - 04 Dias)
Chegar Atrasado (Repreensão)

023) Permutar o serviço sem permissão de autoridade competente.
Detenção - 48 h

024) Comparecer o policial militar a qualquer solenidade, festividade ou reunião social com uniforme diferente do marcado.
Repreensão

025) Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado.
Prisão - 48 h

026) Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem.
Detenção - 48 h

027) Deixar de apresentar-se, nos prazos regulamentares, à OPM para que tenha sido transferido ou classificado e às autoridades competentes nos casos de omissão ou serviço extraordinário para os quais tenha sido designado.
Detenção - 72 h

028) Não se apresentar no fim de qualquer afastamento do serviço, ou ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido.
Repreensão

029) Representar a OPM e mesmo a Corporação, em qualquer ato, sem estar devidamente autorizado.
Detenção - 48 h

030) Tomar compromisso pela OPM que comanda ou que serve sem estar autorizado.
Detenção - 48 h

Pág. 59 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

031) Contrair dívidas ou assumir compromisso superior às suas possibilidades, comprometendo o bom nome da classe.
Detenção - 72 h

032) Esquivar-se a satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido.
Detenção - 72 h

033) Não atender a observação de autoridade competente para satisfazer débito já reclamado.
Detenção - 04 Dias

034) Não atender a obrigação de dar assistência à sua família ou dependentes legalmente constituídos.
Detenção - 72 h

035) Fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido, quando isso não configurar crime.
Prisão - 48 h

036) Realizar ou propor transações pecuniárias envolvendo superior, igual ou subordinado. Não são considerados transações pecuniárias os empréstimos em dinheiro sem auferir lucro.
Prisão - 48 h

037) Deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade que venha a tomar conhecimento.
Detenção - 48 h

038) (DERROGADO)

039) Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição policial militar, material, viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se sem ordem do responsável ou proprietário.
Prisão - 04 Dias

040) Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta.
Detenção - 04 Dias

041) Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo em qualquer circunstância.
Repreensão

042) Portar-se sem compostura em lugar público.
Detenção - 48 h

043) Frequentar lugares incompatíveis com o seu nível social e o decoro da classe.
Detenção - 48 h

044) Permanecer a Praça em dependência da OPM, desde que seja estranha ao serviço, ou sem consentimento ou ordem de autoridade competente.
Repreensão

045) Portar a Praça arma regulamentar sem estar de serviço ou sem ordem para tal.
Detenção - 48 h

046) Portar a Praça arma não regulamentar sem permissão por escrito de autoridade

Pág. 60 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

competente.
Detenção - 48 h

047) Disparar arma por imprudência ou negligência.
Detenção - 48 h

048) Içar ou arriar Bandeira ou Insígnia, sem ordem para tal.
Repreensão

049) Dar toque ou fazer sinais, sem ordem para tal.
Repreensão

050) Conversar ou fazer ruídos em ocasiões, lugares ou horas impróprias.
Repreensão

051) Espalhar boatos ou notícias tendenciosas.
Detenção - 48 h

052) Provocar ou fazer-se causa voluntariamente, de alarma injustificável.
Detenção - 48 h

053) Usar violência desnecessária no ato de efetuar prisões.
Prisão - 48 h

054) Maltratar preso sob sua guarda.
Prisão - 48 h

055) Deixar alguém conversar ou entender-se com preso incomunicável, sem autorização da autoridade competente.
Detenção - 48 h

056) Conversar com sentinela ou preso incomunicável.
Detenção - 48 h

057) Deixar que presos conservem em seu poder instrumentos ou objetos não permitidos.
Detenção - 48 h

058) Conversar, sentar-se ou fumar a sentinela da hora ou plantão da hora, ou ainda consentir na formação ou permanência de grupo ou de pessoas junto a seu posto de serviço.
Repreensão

059) Fumar em lugar ou ocasiões onde isso seja vedado ou quando se dirigir a superior.
Repreensão

060) Tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro os permitidos em área policial militar ou sob jurisdição policial militar.
Prisão - 48 h

061) Tomar parte em área policial militar ou sob jurisdição policial militar, em discussões a respeito de política ou religião ou mesmo provocá-las.
Detenção - 48 h

062) Manifestar-se, publicamente, a respeito de assuntos políticos ou tomar parte, fardado, em manifestações da mesma natureza.
Prisão - 04 Dias

063) Deixar o superior de determinar a saída imediata, de solenidade policial militar ou civil,

Pág. 61 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

de subordinado que a ela compareça em uniforme diferente do marcado.
Repreensão

064) Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado.
Repreensão

065) Sobrepor ao uniforme, insígnia ou medalha não regulamentar, bem como usar indevidamente, distintivo ou condecoração.
Repreensão

066) Andar o policial militar a pé ou em coletivos públicos com uniforme inadequado contrariando o Regulamento de Uniformes da PMSC, ou normas a respeito.
Repreensão

067) Usar traje civil quando isso contrariar ordem de autoridade competente.
Repreensão

068) Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço.
Repreensão

069) Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos policiais-militares a quem não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir,
Prisão - 48 h

070) Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança.
Prisão - 72 h

071) Entrar ou sair de qualquer OPM com objetos ou embrulhos pertencentes ao Estado, sem a autorização da autoridade competente.
Repreensão

072) Deixar o Oficial ou Aspirante-a-Oficial, ao entrar em OPM onde não sirva, de dar ciência de sua presença ao Oficial-de-Dia, e, em seguida de procurar o Comandante ou o mais graduado dos Oficiais presentes para cumprimentá-lo.
Repreensão

073) Deixar o Subtenente, Sargento, Cabo ou Soldado, ao entrar em OPM onde não sirva, de apresentar-se ao Oficial-de-Dia ou seu substituto legal.
Repreensão

074) Deixar o Comandante da Guarda ou Agente de Segurança correspondente de cumprir às prescrições regulamentares com respeito à entrada ou permanência na OPM de civis, militares ou policiais-militares estranhos à mesma.
Detenção - 48 h

075) Penetrar o policial militar sem permissão ou ordem, em aposentos destinados a superior ou onde esse se ache, bem como em qualquer lugar onde a entrada seja vedada.
Repreensão

076) Penetrar ou tentar penetrar o policial militar em alojamento de outra Subunidade, depois da revista do recolher, salvo os Oficiais ou Sargentos, que, pelas suas funções, sejam isto obrigados.
Repreensão

Pág. 62 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

077) Tentar ou sair de OPM com força armada, sem prévio conhecimento ou ordem da autoridade competente.
Repreensão

078) Abrir ou tentar abrir qualquer dependência da OPM fora das horas de expediente, desde que não seja o respectivo Chefe ou sem a sua ordem escrita com expressa declaração de motivos, salvo situações de emergência.
Detenção - 48 h

079) Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa.
Detenção - 48 h

080) Deixar de portar, o policial militar, o seu documento de identidade estando ou não fardado ou de exibi-lo quando solicitado.
Repreensão

081) Maltratar ou não ter devido cuidado no trato com animais.
Repreensão

082) Desrespeitar em público as convenções sociais.
Detenção - 72 h

083) Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil.
Detenção - 72 h

084) Desrespeitar Corporação Judiciária, ou qualquer de seus membros, bem como criticar, em público ou pela imprensa, seus atos e decisões.
Detenção - 72 h

085) Não se apresentar a Superior Hierárquico ou de sua presença retirar-se, sem obediência às normas regulamentares.
Repreensão

086) Deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar a Superior, ressalvadas as exceções previstas no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito das Forças Armadas.
Repreensão

087) (DERROGADO)

088) Deixar deliberadamente de corresponder a cumprimento de Subordinado.
Repreensão

089) Deixar o subordinado, quer uniformizado, que em traje civil, de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça, ou prestar-lhe as homenagens e sinais regulamentares de consideração e respeito.
Repreensão

090) Deixar ou negar-se a receber vencimento, alimentação, fardamento, equipamento ou material que lhe será destinado ou deva ficar em seu poder ou sob sua responsabilidade.
Prisão - 48 h

091) Deixar o policial militar, presente a solenidades internas ou externas onde se encontrarem superiores hierárquicos, de saudá-los de acordo com as normas regulamentares.
Detenção - 48 h

Pág. 63 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

092) Deixar o Oficial ou Aspirante-a-Oficial, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao de maior posto e ao substituto legal imediato, da OPM onde serve, para cumprimentá-los, salvo ordem ou instrução a respeito.
Detenção - 48 h

093) Deixar o Subtenente ou Sargento, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao seu Comandante ou Chefe imediato.
Detenção - 48 h

094) Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior.
Detenção - 72 h

095) Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo.
Detenção - 72 h

096) Procurar desacreditar seu igual ou subordinado.
Detenção - 48 h

097) Ofender, provocar ou desafiar superior.
Prisão - 08 Dias

098) Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado.
Prisão - 04 Dias

099) Ofender a moral por atos, gestos ou palavras.
Detenção - 72 h

100) Travar discussão, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado.
Prisão - 04 Dias

101) Discutir ou provocar discussões, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos, militares ou policiais-militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizados.
Prisão - 72 h

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.
Prisão - 04 Dias

103) Aceitar o policial militar qualquer manifestação coletiva de seus subordinados, salvo a exceção do número anterior.
Prisão - 04 Dias

104) Autorizar, promover ou assinar petições coletivas dirigidas a qualquer autoridade civil ou policial militar.
Detenção - 48 h

105) Dirigir memoriais ou petições, a qualquer autoridade, sobre assuntos da alçada do Comando-Geral da PM, salvo em grau de recurso na forma prevista neste Regulamento.
Prisão - 04 Dias

106) Ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área policial militar, ou sob jurisdição policial militar, publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou a moral.
Prisão - 04 Dias

107) Ter em seu poder, ou introduzir, em área policial militar, ou sob jurisdição policial militar,

Pág. 64 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

inflamável ou explosivo, sem permissão da autoridade competente.
Detenção - 48 h

108) Ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área policial militar, tóxicos ou entorpecentes, a não ser mediante prescrição de autoridade competente.
Prisão - 30 Dias

109) Ter em seu poder ou introduzir, em área policial militar, ou sob jurisdição policial militar, bebidas alcoólicas, salvo quando devidamente autorizado.
Prisão - 04 Dias

110) Fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem a uso de tóxicos, entorpecentes ou produtos psicotrópicos.
Prisão - 15 Dias

111) Embriagar-se ou induzir outro à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico.
Prisão - 48 h

112) Usar o uniforme, quando de folga, se isso contrariar ordem de autoridade competente.
Repreensão

113) Usar, quando uniformizado, barba, cabelos, bigodes ou costeletas excessivamente compridos ou exagerados, contrariando disposições a respeito.
Repreensão

114) Utilizar ou autorizar a utilização de subordinados para serviços não previstos em regulamento.
Detenção - 24 h

115) Dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexequível, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade, ainda que não chegue a ser cumprida.
Detenção - 48 h

116) Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente.
Detenção - 04 Dias

117) Omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Detenção - 48 h

118) Violar ou deixar de preservar local de crime.
Detenção - 48 h

119) Soltar preso ou detido ou dispensar parte de ocorrência sem ordem da autoridade competente.
Prisão - 04 Dias

120) Participar o policial militar da ativa, de firma comercial, de empresa industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado.
Detenção - 48 h

121) Permanecer, o Oficial ou Aspirante-a-Oficial, em trajes civis no interior do Quartel, em horas de expediente, sem estar para isso autorizado.
Repreensão

122) Entrar ou permanecer em trajes civis no interior do Quartel sem estar para isso

Pág. 65 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

R-10-112

autorizado.
Detenção - 48 h

Pág. 66 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2024

Pág. 67 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Pág. 68 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008349

CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926521-0 MessiasFernandes Correia Filho por conclusão do Curso de Negociação de Crises Envolvendo Reféns e Pessoas com Propósitos Suicidas de Posse de Armas de Fogos ou Brancas - PMESP. Conforme portaria em anexo.

Pág. 69 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Portaria n° 730/PMSC/2024

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	Nº 22342
Data publicação:	29/08/2024
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926521-0 Messias Fernandes Correia Filho por conclusão do Curso de Negociação de Crises Envolvendo Reféns e Pessoas com Propósitos Suicidas de Posse de Armas de Fogos ou Brancas - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 44742/2024, e Ofício nº PMSC/2024/67061,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Negociação de Crises Envolvendo Reféns e Pessoas com Propósitos Suicidas de Posse de Armas de Fogos ou Brancas, na cidade de São Paulo/SP, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 24 de agosto de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ônus
3º Sargento	926521-0	Messias Fernandes Correia Filho	BOPE-COBRA-1 P1G	São José	Não

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 70 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Pág. 71 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ção de Fornecimento nº 133/2024/SSP – oriundo da Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 087/2024/SSP Processo SGPe nº SSP 3217/2024.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública, designado
Cod. Mat.: 1019469

PORTARIA Nº 148/SSP DE 27/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA designado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023 e processo – SGP-e SSP 3239/2024 **DESIGNAR BRUNO BERNAL BRASIL**, matrícula nº 0357383-4-01, para exercer Função de Chefia - **FC-01** - **SUPERVISOR**.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública, designado.
Cod. Mat.: 1019470

PORTARIA 149/SSP DE 28/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA designado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023, conforme processo – SGP-e SSP 3390/2024 e considerando o cumprimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n.° 28/2021, com a redação alterada pela IN n. º 35/2024.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANA CAROLINA SCHWARZ**, matrícula nº 954.694-4-01 e **SABRINA JUTTEL MENDES** CPF nº 094.XXX.XXX-85, como titular e suplente, respectivamente, para atuarem como usuários cadastrados no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), sendo responsáveis pelo envio dos dados e informações ao TCE Virtual, no módulo "Atos Juridicos", das Unidades Gestoras pertencentes a esta Secretaria de Segurança Pública.
Art. 2º DESIGNAR a servidora **ELOUISE FLERIDE ITALIA BELLONI BINTTENCOURT** matrícula nº 980.812-4-01, responsável pelo Setor de Licitações para a ratificação dos dados no módulo "Atos Jurídicos". Na sua ausência, a responsabilidade pela ratificação será transferida ao Diretor Administrativo e Financeiro da Pasta.
Art. 3º DESIGNAR os servidores **MARIO CESAR MARTINS**, matricula nº 121.842-5-01, e **ADRIANO SANTANA DE SOUZA**, CPF nº 816.XXX.XXX-15. Como titular e suplente, respectivamente, para atuarem como usuários cadastrados no Sistema de Fiscalização integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), sendo responsáveis pelo envio dos dados e informações ao TCE Virtual, no módulo "Atos de Pessoal, das Unidades Gestoras pertencentes a esta Secretaria de Segurança Pública.
Art. 4º DESIGNAR a servidora **ANA LÚCIA PEIXOTO**, matrícula nº 262.696-9-01 Escrivão de Polícia para a ratificação dos dados no módulo "Atos de Pessoal". Na sua ausência, a responsabilidade pela ratificação será transferida ao Diretor Administrativo e Financeiro da Pasta.
Art. 5º Caso algumas das Unidades Gestoras não registre movimentação no periodo mensal, o Responsável pelo Setor de Licitações e de Pessoal deverá comunicar o fato ao titular do Controle Interno até o último dia do mês, sob pena desta Secretaria incorrer em Auto de infração e na aplicação de multa por parte do Tribunal de Contas.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública, designado.
Cod. Mat.: 1019487

Polícia Militar

PORTARIA N° 676/PMSC/2024 DE 06/08/2024
Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **RETIFICAR** o item nº 02 da Portaria nº 50/PMSC/2023 de 03/02/2023, publicada em DOE/SC de nº 21961 de 14/02/2023, somente na parte que se refere ao nível de formação da servidora elencada: Onde se lê: **RÚBIA BORGES**, técnica de redação, fundamental, doutorado, 16H; Leia-se: **RÚBIA BORGES**, técnica de redação, fundamental, mestrado, 16H. Mantenha-se inalterado todos os demais itens da portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1019489

PORTARIA N° 677/PMSC/2024 DE 06/08/2024
Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **RETIFICAR** o item nº 04 da Portaria nº 92/PMSC/2024 de 01/02/2024, publicada em DOE/SC de nº 22202de 09/02/2024, somente na parte que se refere ao nível de formação da servidora elencada: Onde se lê: **RÚBIA BORGES**, técnica de redação fundamental, doutorado, 16H; Leia-se: **RÚBIA BORGES**, técnica de redação fundamental, mestrado, 16H. Mantenha-se inalterado todos os demais itens da portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1019490

PORTARIA Nº 728/PMSC/2024, de 27/08/2024.
ANULAR a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento da decisão final do Processo Administrativo de Nulidade de Ato de Inclusão nº 05/CGCP/2018, em desfavor, do soldado **Ismael Carlos Moreira da Silva**, matrícula 990656-8-01. Referente ao Edital 014/CESIEP/2015. A contar de **02 de setembro de 2024**.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1019479

PORTARIA Nº 729/PMSC/2024, de 27/08/2024.
ANULAR a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento da decisão final do Processo Administrativo de Nulidade de Ato de Inclusão nº 02/CGCP/2019, em desfavor, do soldado **Bruno Soares da Silva**, matrícula 990034-9-01. Referente ao Edital 014/CESIEP/2015. A contar de **02 de setembro de 2024**.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1019480

PORTARIA Nº 727/PMSC/2024, de 27/08/2024.
ANULAR a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento da decisão final do Processo Administrativo de Nulidade de Ato de Inclusão nº 12/CGCP/2017, em desfavor, do soldado **Artur Kessin da Costa**, matrícula 990505-7-01. Referente ao Edital 014/CESIEP/2015. A contar de **02 de setembro de 2024**.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1019481

Portaria n° 730/PMSC/2024, 27/08/2024.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601,de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 44742/2024, e Ofício nº PMSC/2024/67061, RESOLVE: 1. CLASSIFICAR por conclusão do Curso de Negociação de Crises Envolvendo Reféns e Pessoas com Propósitos Suicidas de Posse de Armas de Fogos ou Brancas, na cidade de São Paulo/SP, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 24 de agosto de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ônus
3º Sargento	926521-0	Messias Fernandes Correia Filho	BOPE-COBRA-1P1G	São José	Não

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1019477

Extrato nº 637 - 2º PEL/ 3ªCIA/ 1° BPMA – Maracajá – Referente ao Termo de Embargo nº 48910-A, Auto de Infração Ambiental nº 56503-A, aplicado em 23/01/2024 no Município de Treviso, em área sob posse direta, abrangendo 1,63ha (um vírgula sessenta e três hectares), fora de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 647965 | 6841220). Processo GAIA 21320202478842, podendo ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00007097/2024.
Cod. Mat.: 1019421

Extrato nº 638 - 2º PEL/ 3ªCIA/ 1° BPMA – Maracajá – Referente ao Termo de Embargo nº 15383-E, Auto de Infração Ambiental nº 12277-E, aplicado em 06/02/2024, No município de Balneario Rincão, no imóvel de matrícula nº 11660 registrado na Comarca de Içara, abrangendo 0,029ha (zero vírgula zero vinte e nove hectares), dentro de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 669578 | 6806679). Processo GAIA 21320202478992, podendo ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00008371/2024.
Cod. Mat.: 1019422

Extrato nº. 655 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202166664, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e DIEGO FERNANDO TAMBOSI , CPF:067.XXX.XXX-60, em 21/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Conversão da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o art. 59 e 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09... Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1019483

Extrato nº. 656 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202166666, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e DIOGO FERNANDO TAMBOSI , CPF:067.XXX.XXX-60, em 21/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Conversão da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Na área do dano ambiental. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1019499

Extrato nº. 657 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202166665, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e DIOGO FERNANDO TAMBOSI , CPF:067.XXX.XXX-60, em 21/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Conversão da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Na área do dano ambiental.. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1019539

Extrato nº. 658 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202166667, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e DIOGO FERNANDO TAMBOSI, CPF:067.XXX.XXX-60, em 21/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Conversão da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Na área do dano ambiental.. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1019546

Extrato nº 639 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA - São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 17190-E, Auto de Infração Ambiental nº 13439-E, aplicado em 12/08/2024, situado no município de Campo Ere, em área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,620ha (zero vírgula seiscentos e vinte hectare), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 285354 | 7082539;), Processo GAIA 21520202481944 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00047540/2024.
Cod. Mat.: 1019432

Extrato nº 640 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA - São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 17179-E, Auto de Infração Ambiental nº 13432-E, aplicado em 07/08/2024, situado no município de Itapiranga, em área titulada não registrada - Contrato de Locação de Imóvel, abrangendo 0,019ha (zero vírgula zero dezenove hectare), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 238454 | 6986809; Pt02 238443 | 6986799; Pt03 238433 | 6986799;), Processo GAIA 21520202481934 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00047253/2024.
Cod. Mat.: 1019467

Extrato nº. 659 Termo de Compromisso Ambiental – 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA - São Miguel do Oeste, vinculado ao Processo n° 21520202479258, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Cerimar Gastring, CPF:043.XXX.XXX-02, em 16/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para

Pág. 72 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #008143

Medalha "Capitão Osmar Romão da Silva"

Em cumprimento a Lei nº 18.089/2021 (Dispõe sobre as condecorações e o título honorífico da PMSC), artigo 7º do Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022 e Resolução nº 003/CMPM/2017, fica homologado a Concessão da Medalha "Capitão Osmar Romão da Silva", ao 2º Sgt PM mat. 0922011-9-01 João Batista do Espirito Santo Borges, por ter concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) 2024 com média Final 10,000, conforme relatório final do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos CAS2024.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal e Secretário do CMPM

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

Nota #004344

Averbação de tempo de serviço impetrado do Sd PM Mat 0611079-7-0 GIOVANI IVAIR GARBINI

Pág. 73 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 41758/2024.

Acolho a informação da DP-1 sobre a necessidade de para averbação de tempo total de serviço impetrado por **GIOVANI IVAIR GARBINI Sd PM Mat 0611079-7-01,** sob Protocolo **SGP-e PMSC 41758/2024**.

Considerando o que dispõe o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo total de serviço referente ao período decorrente do ingresso início do CFSd regido pelo Edital 014/CESIEP/2015 em 01/06/2016 até a data de inclusão do autor na PMSC, em 06.01.2020, equivalente a **1.310** dias, correspondentes a **03** anos, **07** mêses e **05** dias para **GIOVANI IVAIR GARBINI Sd PM Mat 0611079-7-01,** sob Protocolo SGP-e PMSC 41758/2024.

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Atualizar os registros no SIGRH;

4. Informar a PGE;

5. Arquivar.

Florianópolis, 11 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00017586/2024 e o código de verificação: 159359.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4NB59GZ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 11/07/2024 às 14:47:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxNzU4XzQxODUxXzIwMjRfNE5CNTlHWjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041758/2024** e o código **4NB59GZ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 75 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008474

Boletim Especial alusivo ao dia 25 de agosto de 2024 - "Dia do Soldado".

Em consonância com a Ordem de Serviço nº 015/Cmdo-G/2024, que regula a execução da formatura alusiva ao "Dia do Soldado e entrega de premiação do VALOREM" - 25 de agosto de 2024".

Pág. 76 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

BOLETIM ESPECIAL ALUSIVO AO “DIA DO SOLDADO”, EM 25 DE AGOSTO DE 2024.

Quartel em Florianópolis-SC, 25 de agosto de 2024.

A data de 25 de agosto, em que se comemora nas instituições militares o “Dia do Soldado”, é carregada de muito simbolismo e reveste-se de especial importância, uma vez que representa um momento ímpar na história do Brasil. No mesmo dia, no ano de 1923, o Marechal Luís Alves de Lima e Silva, mais conhecido como “Duque de Caxias”, diante das suas ações heróicas em prol da independência da nossa nação, tornou-se honorífico patrono do Exército Brasileiro.

A exemplo de “Duque de Caxias”, podemos também citar diversos outros “Soldados Catarinenses” que desde 1835 cumprem o seu dever de garantir a ordem pública do nosso estado, como o “Coronel Pedro Lopes Vieira” o qual transformou por meio dos seus notáveis serviços a “Força Pública”, dotando-a de preparo, equipamentos e instalações à época, hoje Polícia Militar de Santa Catarina que ainda segue os seus ideais e de todos que passaram honrosamente pela nossa corporação.

Diante desses exemplos, investir-se na função de “Soldado”, é mais do que assumir uma simples missão ou adquirir uma determinada habilidade técnica, trata-se de uma grande virtude, e porque não dizer uma devoção que é para poucos, mantendo-se em qualquer condição, um comportamento probo, ético e leal ao seu dever de proteger.

Em Santa Catarina, nossos “Soldados”, sempre diligentes, não medem esforços em manter diariamente e de forma ininterrupta a missão constitucional da Polícia Militar com total prontidão, empenhados na preservação da vida e do patrimônio dos catarinenses, conservando incólume o legado dos nossos antepassados.

Portanto, a Polícia Militar de Santa Catarina enaltece mais uma vez a presente data em homenagem e agradecimento aos nossos “Soldados”, que, guiados pelo espírito de servir e proteger, são os fiéis depositários da confiança dos catarinenses, que só foi obtida pela dedicação extrema ao cumprimento da suas missões constitucionais e pelo absoluto respeito a princípios éticos e valores morais.

Assim, a Polícia Militar cumprimenta os seus “Soldados”, homens e mulheres presentes em cada quadrante do nosso estado de Santa Catarina, e reconhece o sacrifício de todos, seus estoicimos e as suas convicções. Formamos uma instituição que se orgulha de ter a grande responsabilidade de proteger.

Por fim, neste dia 25 de agosto, ao comemorarmos o “Dia do Soldado”, sejamos como “Duque de Caxias” e o “Coronel Pedro Lopes Vieira”, forjados na adversidade,

Pág. 77 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

intransigentes na defesa da legalidade e férreos defensores da vida e incolumidade das pessoas.

Sejamos o último reduto na defesa da ordem pública do estado, que recebe novos desafios, mas conta sempre com os mesmos valores dos nossos “Soldados”.

Parabéns aos nossos “Soldados” da Polícia Militar!

Polícia Militar de Santa Catarina: “Preservar a ordem, Proteger a vida”.

[assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Pág. 78 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #003824

Averbação de tempo de Serviço de Cb PM Mat 0655310-9-01 KAROLINE CRISTINE DO AMARAL

Pág. 79 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 38904/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Privado, de **KAROLINE CRISTINE DO AMARAL Cb PM Mat 0655310-9-01**, sob Protocolo SGP-e PMSC 38904/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **1.732 dias**, correspondente a **04 ano(s), 09 mês(es) e 00 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Subtrair **05** dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

3. Subtrair **197** dias por estarem concomitantes com o tempo de PMSC;

4. Publicar em B.O.P.M;

5. Inserir no SIGRH;

6. Arquivar.

Florianópolis, 04 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Pág. 80 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038904/2024 e o código 644753159.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SM47S15E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/07/2024 às 13:10:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4OTA0XzM4OTcyXzIwMjRfU000N1MxNUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038904/2024** e o código **SM47S15E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 81 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004266

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0934627-9-01 FERNANDO HENRIQUE PAVAM

Pág. 82 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 26198/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Privado, de **FERNANDO HENRIQUE PAVAM Cb PM Mat 0934627-9-01**, sob Protocolo SGP-e PMSC 26198/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **3.169 dias**, correspondente a **08 ano(s), 08 mês(es) e 09 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Subtrair **05** dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

3. Subtrair **231** dias por estarem concomitantes com o tempo de PMSC;

4. Publicar em B.O.P.M;

5. Inserir no SIGRH;

6. Arquivar.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacao e informe o processo PMSC 00026198/2024 e o código 54375139.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J54C77LG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 08/07/2024 às 17:29:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2MTk4XzI2MjQ1XzIwMjRfSjU0Qzc3TEc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00026198/2024** e o código **J54C77LG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 84 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004271

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0929966-1-01 CLEITON ANDRADE DA COSTA

Pág. 85 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 38928/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Público, de **CLEITON ANDRADE DA COSTA Cb PM Mat 0929966-1-01**, sob Protocolo SGP-e PMSC 38928/2024**,** com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Público de **153 dias**, correspondente a **00 ano(s), 05 mês(es) e 03 dia(s)**, de serviço prestado ao **Exército Brasileiro**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Pág. 86 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacaoDocumento e informe o processo PMSC-0003892/2024 e o código VBX2-TUA3-59.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WX210AV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 08/07/2024 às 17:29:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4OTI4XzM4OTk2XzIwMjRfV1gyMTBBVjM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038928/2024** e o código **WX210AV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 87 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004273

Averbação de tempo de Serviço da Cb PM Mat 0931640-0-0 MARCELO MOTTA FUCK

Pág. 88 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 40189/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Público e de Serviço Privado, de **MARCELO MOTTA FUCK Cb PM Mat 0931640-0-01**, sob Protocolo SGP-e PMSC 40189/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **1.549 dias**, correspondente a **04 ano(s), 02 mês(es) e 29 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Averbar o tempo de Serviço Público de **1.089 dias**, correspondente a **02 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s)**, de serviço prestado à Prefeitura do Município de Otacílio Costa, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;

3. Subtrair **05** dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

4. Publicar em B.O.P.M;

5. Inserir no SIGRH;

6. Arquivar.

Florianópolis, 09 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacao e informe o processo PMSC 00040189/2024 e o código 910053279.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9Y0QDS27**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 10/07/2024 às 14:12:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwMTg5XzQwMjU3XzIwMjRfOVkwUURTMjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00040189/2024** e o código **9Y0QDS27** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 90 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004325

Averbação de tempo de Serviço do 2º Sgt PM Mat 0927558-4-01 FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN

Pág. 91 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 38913/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Público, de **FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN 2º Sgt PM Mat 0927558-4-01**, sob Protocolo SGP-e PMSC 38913/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Público de **263 dias, correspondente a 00 ano(s), 08 mês(es) e 23 dia(s)**, de serviço prestado ao **Exército Brasileiro**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 10 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacaoDocumento e informe o processo PMSC 0008914/2024 e o código 289614.
Pág. 92 de 154

Assinaturas do documento

Código para verificação: **20SGTK16**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 10/07/2024 às 16:27:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4OTEzXzM4OTgxXzIwMjRfMjBTR1RLMTY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038913/2024** e o código **20SGTK16** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 93 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004327

Averbação de tempo de Serviço do 2º Sgt PM Mat 0924219-8-01 REGINALDO MULLER

Pág. 94 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 40359/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Público e de Serviço Privado de **REGINALDO MULLER 2º Sgt PM Mat 0924219-8-01,** sob **Protocolo SGP-e PMSC 40359/2024,** com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **64 dias**, correspondente a **00 ano(s), 02 mês(es) e 04 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Averbar o tempo de Serviço Público de **407 dias**, correspondente a **01 ano(s), 01 mês(es) e 12 dia(s)**, de serviço prestado ao **Exército Brasileiro**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;

3. Publicar em B.O.P.M;

4. Inserir no SIGRH;

5. Arquivar.

Florianópolis, 10 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/validacao e informe o processo PMSC 00040359/2024 e o código 9B07FR3B9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9F07CR1P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 10/07/2024 às 16:27:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwMzU5XzQwNDI3XzIwMjRfOUYwN0NSMVA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00040359/2024** e o código **9F07CR1P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 96 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004328

Averbação de tempo de Serviço do Ten Cel PM Mat 0925318-1-01 SILVANO SASINSKI

Pág. 97 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 40991/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Privado de **SILVANO SASINSKI Ten Cel PM Mat 0925318-1-01,** sob **Protocolo SGP-e PMSC 40991/2024**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **114 dias**, correspondente a **00 ano(s), 03 mês(es) e 24 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 10 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040991/2024 e o código B42HMS.
Pág. 98 de 154

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L842HVB5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 10/07/2024 às 16:27:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwOTkxXzQxMDYwXzIwMjRfTDg0MkhWQjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00040991/2024** e o código **L842HVB5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 99 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004332

Retificação da averbação de tempo de Serviço do 2º Sgt PM Mat 0927558-4-0 FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN

Pág. 100 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO RETIFICATÓRIO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 21698/2023

Referente a retificação da averbação de tempo de Serviço Privado, de acordo com o Parecer da DP-1, de **FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN 2º Sgt PM Mat 0927558-4-01,** sob Protocolo **SGP-e PMSC 21698/2023**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Retificar a decisão de averbação de tempo de Serviço Privado para **1.607** dias, correspondente a **04** ano(s), **04** mês(es) e **27** dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);
2. Publicar em B.O.P.M;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquivar.

Florianópolis, 10 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Pág. 101 de 154 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 0021698/2023 e o código 164754183S9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TI16T1A8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 10/07/2024 às 16:50:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIxNjk4XzIyMTM5XzIwMjNfVEkxNlQxQTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00021698/2023** e o código **TI16T1A8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 102 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004335

Desaverbação de tempo de Serviço do 2º Sgt PM Mat 0925605-9-01 CÉLIO DE SÁ

Pág. 103 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 41063/2024.

Referente a desaverbação de tempo de Serviço Privado, de acordo com o Parecer da DP-1, de **CÉLIO DE SÁ 2º Sgt PM Mat 0925605-9-01**, sob **Protocolo SGP-e PMSC 41063/2024**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Desaverbar o tempo de Serviço Privado, de **534** dias, correspondente a **01** ano(s), **05** mês(es) e **19** dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 10 de julho de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Tenente-Coronel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Pág. 00104 de 0154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPMSC 00041063/2024 e o código 1B4F5YB3S9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **41I9DPV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 10/07/2024 às 16:27:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxMDYzXzQxMTMyXzIwMjRfNDFJOURQVjM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041063/2024** e o código **41I9DPV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 105 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004341

Averbação de tempo de férias não gozadas em dobro do Sub Ten PM Mat 0926570-8-01 ANDRÉ IVO VIDAL

Pág. 106 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLICIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 15433/2024.

Referente a averbação de tempo de férias não gozadas em dobro de **Sub Ten PM Mat 0926570-8-01 ANDRÉ IVO VIDAL**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Retificar a decisão de averbação de tempo de férias não gozadas para **52** dias (já em dobro), correspondente a **00** ano(s), **01** mês(es) e **22** dia(s), equivalente ao total de **26** dia(s) não usufruídos, referente ao período aquisitivo de 07/03/2004 à 06/03/2005, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983;

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Pág. 107 de 154 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00063.039320/2024 e o código 014159.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1Q1NR1D4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 08/07/2024 às 17:29:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE1NDMzXzE1NDY0XzIwMjRfMVExTlIxRDQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015433/2024** e o código **1Q1NR1D4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 108 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #004919

Averbação de tempo de Serviço do Cb PM Mat 0930286-7-01 JEAN ELIO DELAVI

Pág. 109 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 42791/2024.

Referente a averbação de tempo de Serviço Privado de **JEAN ELIO DELAVI Cb PM Mat 0930286-7-01,** sob **Protocolo SGP-e PMSC 42791/2024**, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de **1.399 dias**, correspondente a **03 ano(s), 10 mês(es) e 04 dia(s)**, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 18 de julho de 2024.

FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPMS 00092394/2024 e o código 655147503.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E5NTA701**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 18/07/2024 às 15:13:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyNzkxXzQyODg3XzIwMjRfRTVOVEE3MDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00042791/2024** e o código **E5NTA701** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 111 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007786

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0923653-8-01 ARISTEU FELISBERTO

Pág. 112 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 44908/2024.

Referente a averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0923653-8-01 ARISTEU FELISBERTO, sob Protocolo SGP-e PMSC 44908/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de 590 dias, correspondente a 01 ano(s), 07 mês(es) e 15 dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Averbar o tempo de Serviço Público de 90 dias, correspondente a 00 ano(s), 03 mês(es) e 00 dia(s), de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;

3. Publicar em B.O.P.M;

4. Inserir no SIGRH;

5. Arquivar.

Florianópolis, 21 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Pág. 113 de 0154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPMSC 00044908/2024 e o código 000486669.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VKJ86O66**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/08/2024 às 16:16:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ0OTA4XzQ1MDA2XzIwMjRfVktKODZPNjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00044908/2024** e o código **VKJ86O66** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 114 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007787

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990060-8-01 ANDREI CHAGAS CAETANO

Pág. 115 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 49127/2024.

Referente a averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990060-8-01 ANDREI CHAGAS CAETANO, sob Protocolo SGP-e PMSC 49127/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de 2.264 dias, correspondente a 06 ano(s), 02 mês(es) e 14 dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 21 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Pág. 116 de 0154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPMSC 00049127/2024 e o código 678159.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **16AG78WG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/08/2024 às 16:27:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MTI3XzQ5MjMwXzIwMjRfMTZBRzc4V0c= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049127/2024** e o código **16AG78WG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 117 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007917

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990060-8-01 ANDREI CHAGAS CAETANO

Pág. 118 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 49127/2024.

Referente a averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990060-8-01 ANDREI CHAGAS CAETANO, sob Protocolo SGP-e PMSC 49127/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de 2.264 dias, correspondente a 06 ano(s), 02 mês(es) e 14 dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 21 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Pág. 119 de 015 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPMSC 00049127/2024 e o código 6E7BMSC9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **16AG78WG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/08/2024 às 16:27:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MTI3XzQ5MjMwXzIwMjRfMTZBRzc4V0c= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049127/2024** e o código **16AG78WG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 120 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007919

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0932824-6-01 FERNANDO HENRIQUE GNOATTO

Pág. 121 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 49191/2024.

Referente a averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0932824-6-01 FERNANDO HENRIQUE GNOATTO, sob Protocolo SGP-e PMSC 49191/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de 1.702 dias, correspondente a 04 ano(s), 08 mês(es) e 02 dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Pág. 122 de 150 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPMSC 00009194/2024 e o código BACF7D4B.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2YRO704S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 22/08/2024 às 13:13:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MTkxXzQ5Mjk0XzIwMjRfMlISTzcwNFM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049191/2024** e o código **2YRO704S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 123 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007923

Indeferimento de averbação de tempo de serviço na condição de “Aluno Aprendiz” formulado pelo(a) Sub Ten PM Mat 926933-9 ALVANIR POSTER DE AVILA

Pág. 124 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 49525/2024

Referente a averbação de tempo de serviço na condição de “Aluno Aprendiz” formulado pelo(a) Sub Ten PM Mat 926933-9 ALVANIR POSTER DE AVILA, sob Protocolo SGP-e PMSC 49525/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Indeferir o pedido de averbação de tempo de serviço, haja vista que não estão presentes os requisitos necessários para a caracterização do tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz, sendo que para exercer tal direito é necessária a certidão expedida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, conforme o que preceitua a Portaria MTP nº 1.467 de 2022 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 c/c o § 9º e o 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal;

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00049525/2024 e o código 01DM4NGBS9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Y10N4A6F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 22/08/2024 às 13:29:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NTI1XzQ5NjI4XzIwMjRfWTEwTjRBNkY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049525/2024** e o código **Y10N4A6F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 126 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #007935

Retificação de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0381563-3-01 EUCLIDES GERCINO DA SILVEIRA

Pág. 127 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO RETIFICATÓRIO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 47893/2016

Referente a decisão da retificação da averbação de serviço do(a) Cb PM Mat 0381563-3-01 EUCLIDES GERCINO DA SILVEIRA, sob Protocolo SGP-e PMSC 47893/2016, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Retificar o tempo de Serviço Privado para 479 dias, correspondente a 01 ano(s), 03 mês(es) e 24 dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);
2. Retificar o tempo de Serviço Público para 1.074 dias, correspondente a 02 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s), de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Palhoça, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;
3. Retificar o tempo de Serviço Público para 1.221 dias, correspondente a 03 ano(s), 04 mês(es) e 06 dia(s), de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;
4. Subtrair 15 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;
5. Subtrair 126 dias por estarem concomitantes com o tempo de PMSC;
6. Publicar em B.O.P.M;
7. Inserir no SIGRH;
8. Arquivar.

Florianópolis, 23 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 0047893/2024 e o código 0784145N6S9.
Pág. 128 de 1540

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W8F4I5N6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 23/08/2024 às 12:32:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3ODkzXzQ4MDQyXzIwMTZfVzhGNEk1TjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047893/2016** e o código **W8F4I5N6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 129 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008041

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0930468-1-01 ELTON LUIZKINAL

Pág. 130 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 50248/2024.

Referente a averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0930468-1-01 ELTON LUIZ KINAL, sob Protocolo SGP-e PMSC 50248/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Privado de 1.949 dias, correspondente a 05 ano(s), 04 mês(es) e 04 dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Pág. 131 de 1668

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LVZ5F518**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 27/08/2024 às 13:57:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwMjQ4XzUwMzUxXzIwMjRfTFZaNUY1MTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050248/2024** e o código **LVZ5F518** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 132 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008043

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990201-5-01 JOAO PAULO PECHEBELA

Pág. 133 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 48314/2024.

Referente a averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990201-5-01 JOAO PAULO PECHEBELA, sob Protocolo SGP-e PMSC 48314/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Averbar o tempo de Serviço Público de 2.191 dias, correspondente a 06 ano(s), 00 mês(es) e 01 dia(s), de serviço prestado ao Exército Brasileiro, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;

2. Averbar o tempo de Serviço Público de 427 dias, correspondente a 01 ano(s), 02 mês(es) e 02 dia(s), de serviço prestado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, pois o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218de 10 de fevereiro de 1983;

3. Subtrair 01 dia do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná por estar concomitante com o tempo do Exército Brasileiro;

4. Publicar em B.O.P.M;

5. Inserir no SIGRH;

6. Arquivar.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente e a autenticidade pode ser conferida em https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/validar-documento informe o processo PMSC 00048314/2024 e o código 2024MTMS03S9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2A6TN6O7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 27/08/2024 às 14:57:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4MzE0XzQ4NDE2XzIwMjRfMkE2VE42Tzc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048314/2024** e o código **2A6TN6O7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 135 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008046

Desaverbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0925717-9-01ADILSON CENTENARO

Pág. 136 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

DESPACHO

Referência: Protocolo SGP-e PMSC 49931/2024.

Referente a desaverbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0925717-9-01 ADILSON CENTENARO, sob Protocolo SGP-e PMSC 49931/2024, com base na informação da DP-1 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, DECIDO:

1. Desaverbar o tempo de Serviço Privado, de 1.305 dias, correspondente a 03 ano(s), 07 mês(es) e 00 dia(s), haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019);

2. Publicar em B.O.P.M;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquivar.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONCALVES DA SILVA
Cel PM
Diretor de Pessoal

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P7F0K33L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 27/08/2024 às 13:59:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5OTMxXzUwMDM0XzIwMjRfUDdGMEszM0w= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049931/2024** e o código **P7F0K33L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 138 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008061

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL - INTELIGÊNCIA POLICIAL PARA PRAÇAS – VI/2024 (CEP-IP PR-VI/24).

Pág. 139 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 26AGO24
NBCG Nº 693/APMT/24

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL - INTELIGÊNCIA POLICIAL PARA PRAÇAS – VI/2024 (CEP-IP PR-VI/24).

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Praças – VI/2024 (CEP-IP PR-VI/24), previsto para iniciar em 09SET24. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2024/74799 (Ref SGP-e PMSC 00047925/2024).
A participação no evento será com ônus ao Estado de Santa Catarina.

- **1º Sgt PM 927469-3 Antony Henrique Cardoso.**

2. Publique-se.
3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 140 de 1638

Assinaturas do documento

Código para verificação: **O6V4Z3O0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÉBER PIRES em 26/08/2024 às 16:08:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3OTI1XzQ4MDI2XzIwMjRfTzZWNFozTzA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047925/2024** e o código **O6V4Z3O0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 141 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008144

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR E DOCUMENTAL - 2ª EDIÇÃO/2024.

Pág. 142 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

E SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 27AGO24
NBCG Nº 696/APMT/24

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR E DOCUMENTAL - 2ª EDIÇÃO/2024.

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do Curso de Identificação Veicular e Documental - 2ª Edição/2024 - a ser realizado na Brigada Militar do Rio Grande do Sul, previsto para iniciar em 09SET24. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2024/75572 (Ref SGP-e PMSC 00048740/2024).
   A participação no evento será com ônus ao Estado de Santa Catarina.

- **3º Sgt PM 928668-3 Jean Rodrigo Bonka.**

2. Publique-se.
3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 04 de 015 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPe PMSC 00048740/2024 e o código 5DA72KHS.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F295T2KW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÉBER PIRES em 28/08/2024 às 14:24:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ4NzQwXzQ4ODQzXzIwMjRfRjI5NVQyS1c= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00048740/2024** e o código **F295T2KW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 144 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #006881

Despacho exaurido pelo senhor Diretor da DALF, senhor Cel PM Ronaldo da Silva Cruz, com Referência: Processo SGP-e PMSC 00043203/2023.

Pág. 145 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00043203/2023

Trata-se do IT Nº03/IT/2ºBPM/Fron/2023, instaurado por ordem do Sr.Tenente Coronel PM Ademir Barcarollo, Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, tendo como encarregado o Cap. PM Ricardo Luciano Saremba Rossetto, com o objetivo de apurar em que circunstância havia ocorrido o acidente de trânsito envolvendo um ponto de CFTV, número 166, patrimônio 112909, pertencente à Policia Militar de Santa Catarina, cedida ao 2º Batalhão de Policia Militar.

Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto Nº 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria nº 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE n° 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com a Portaria nº 670/PMSC/2024 de 01 de Agosto de 2024, publicado no DOE nº 22.323 de 05 de Agosto de 2024, resolvo:

1. Encaminhar o presente inquérito técnico, concordando com a conclusão a que chegou o encarregado, Cap. PM Ricardo Luciano Saremba Rossetto, sobre o acidente envolvendo o ponto de CFTV número 166, patrimônio 112909, pertencente à Polícia Militar de Santa Catarina.

O inquérito técnico, iniciado no dia quatorze de março de 2023, originou-se do Ofício 9152 de 08/03/2023, que comunicou o dano no ponto 166 de CFTV do Programa Bem te vi. O ponto de CFTV danificado consistia em uma instalação em um braço metálico no alto de um poste galvanizado, contendo uma caixa para acomodação dos equipamentos e uma célula com uma câmera motorizada de longo alcance, PIM 112909. Os danos ao poste foram significativos, resultando na derrubada do mesmo e na danificação de todos os materiais instalados.

Pág. 146 de 1683 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00043203/2023 e o código 5BA7C3V23S9.

Na análise dos fatos, foi constatado que o motorista José Roberto Carvalho, RG 957552-9 — SESP PR e CPF 126.140.259-68, ao transitar pela Avenida José Ernesto de Marco, colidiu com o poste de CFTV devido a um ponto cego do veículo, causando os danos relatados. José Roberto Carvalho inicialmente tentou reparar a câmera danificada para reduzir os custos, mas após várias tentativas sem sucesso, devolveu a unidade danificada ao batalhão e recusou-se a ressarcir os danos.

Ficou comprovado que José Roberto Carvalho é o responsável pelos danos ao ponto de CFTV número 166. O equipamento foi considerado inoperante e condenado, conforme avaliação técnica da empresa Connectline, que concluiu pela inviabilidade de conserto. Sendo assim, conforme informado pelo P4 do 2º Batalhão em diligência solicitada por esta diretoria, o equipamento não foi substituído.

2. Ao Sr. Ten Cel PM Resp. pela Direção da DTIC para providenciar:

- Publicação desta Decisão em Boletim do Comando-Geral – BCG;
- Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Florianópolis – SC, 08 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente
Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Pág. 147 de 254 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00032.000239/2024-24 e o código 58BA7D3F23S9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **53MZOV21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONALDO DA SILVA CRUZ (CPF: 893.XXX.959-XX) em 08/08/2024 às 16:32:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:49:40 e válido até 15/06/2118 - 09:49:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzMjAzXzQzNjg0XzIwMjNfNTNNWk9WMjE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043203/2023** e o código **53MZOV21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 148 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008031

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3° e Art. 6° da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RODRIGO AZEVEDO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat **924767-0-01**, a contar de **26 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Gera

Nota #008062

INDEFERIR o pedido de Reversão do Ato de Reforma **BRUNA NUNES MARCONDES**, Soldado PM Mat. **933296-0-01**, conforme disposto no § 3º do Art. 115 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, em decorrência do enquadramento da situação funcional que se encontrava à época, onde estava agregada (Ato nº574/2022) por mais de 02(dois) anos, sendo julgada incapaz temporariamente mediante homologação da Junta Médica, conforme inciso III do Art. 109 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008167

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3° e Art. 6° da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RODRIGO SOARES GARCIA** Subtenente da Polícia Militar, Mat **916859-1-01**, a contar de **26 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 26 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 149 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Nota #008184

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3° e Art. 6° da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JAIRO CHIUDINI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 924625-8-01**, a contar de **27 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008187

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Blumenau/SC, o **Capitão PM Mat. 927623-8 LEANDRO DIRSCHNABEL,** a contar de 10 de setembro de 2024,

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #008188

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983;

Pág. 150 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Blumenau/SC, o **Capitão PM Mat. 932467-4 JOAO GABRIEL DE MOURA IGLESIAS,** a contar de 10 de setembro de 2024.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #008192

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3° e Art. 6° da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CARLOS HUMBERTO PIERRI JUNIOR** Subtenente da Polícia Militar, Mat **923779-8-01**, a contar de **22 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 26 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008204

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3° e Art. 6° da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALERIO ADOLPHO BENTO**, Subtenente da Polícia Militar, **Mat. 917800-7-01**, a contar de **27 de agosto de 2024**.

Pág. 151 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008298

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6° da Lei Complementar 765/2020, e ainda com base no inciso VI e §8º ambos do Art. 62, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDIO FRANCISCO FIORENTINI JUNIOR**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **925297-5-01**, a contar de **15 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008310

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1°, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, DANIEL REIS COSTA, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 620552-6, a contar de 29/08/2024.

Nota #008327

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 346/JMC/2024, **LUIZ ANTONIO ADRIANO**, 3ºSGT PM RR Mat 918877-0, CPF nº589.878.949-91.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008331

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº

Pág. 152 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº345/JMC/2024, NILTON PEREIRA, ST PM Ref Mat 908187-9, CPF nº167.637.269-53, a contar de 07 de agosto de 2024.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008332

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº371/JMC/2024, **ISMAEL BOLLIS**, SD PM Ref Mat 934300-8, CPF nº010.810.499-01, **a contar de 26 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008443

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tijucas/SC, o **Capitão PM Mat. 932475-5 ROMULO ROCHA DOS REIS,** a contar de 02 de setembro de 2024, **considerando afastamento acima de 30 dias.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Pág. 153 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #008444

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tijucas/SC, o **Capitão PM Mat. 658679-1 MAYCON BIANCO,** a contar de 02 de setembro de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

Sem alterações

FLORIANÓPOLIS , 30 DE AGOSTO DE 2024

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 154 de 154 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031486/2024 e o código B4Y5H3S9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B4Y5H3S9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 30/08/2024 às 18:34:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNDg2XzMxNTQ4XzIwMjRfQjRZNUgzUzk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031486/2024** e o código **B4Y5H3S9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.